

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 17/2024 | 510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO | RODRIGO CAETANO DE PAULA | 26/02/2024 15:49 (v 1.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 90157/2023 | 35014.339792 /2023-30 |

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Superintendência Regional Sudeste I do INSS, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID DE MEDIDA | QUANT | VALOR ESTIMADO TOTAL | DESCONTO MÍNIMO EXIGIDO |
|------|--|--------|----------------|-------|----------------------|-------------------------|
| 1 | Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento. | 25518 | Serviço | 01 | R\$ 502.000,00 | 7,21% |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em análise feita para composição do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que as contratações atuais estão considerando a taxa administrativa como 0,00 (Zero), sendo a mesma absorvida pela capacidade de oferta de desconto das participantes do certame.

1.4. Os descontos devem ser aplicados na Nota Fiscal mensal resultante do faturamento pela Contratada.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Data de Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos (120 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade permanente, sendo que enquanto houver viaturas próprias haverá necessidade de manutenções preventivas e/ou corretivas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O custo estimado máximo da contratação é de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), conforme tabela acima.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 10

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 510178-90157/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão atender a seguinte frota de veículos:

| # | GEX / LOCALIDADE | MARCA | MODELO | ANO FAB/MODELO | PLACA | RENAVA |
|----|------------------|------------|--------------------|----------------|----------|----------|
| 1 | ABCD | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP 1598 | 90371832 |
| 2 | Araçatuba | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP 1482 | 90371849 |
| 3 | Araçatuba | FORD | RANGER XL13P | 2008/2008 | DMN 9280 | 97526795 |
| 4 | Araraquara | MITSUBISHI | L200 4x4 GLS | 2005/2005 | HPW2310 | 84886347 |
| 5 | Araraquara | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP1F50 | 90371866 |
| 6 | Araraquara | GM | CRUZE | 2013/2013 | EYS4I99 | 52965897 |
| 7 | Bauru | VW | GOL 1.0 FLEX | 2006/2007 | DFK 3373 | 89283481 |
| 8 | Bauru | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006/2007 | DJP 1465 | 90371902 |
| 9 | Bauru | NISSAN | FRONTIER 4x4 XE | 2005/2005 | BNZ7921 | 86114159 |
| 10 | Campinas | NISSAN | FRONTIER | 2005/2005 | DMN0E41 | 86587271 |
| 11 | Campinas | RENAULT | Megane | 2007/2008 | JJE 7231 | 95244390 |
| 12 | Guarulhos | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP 1590 | 90371766 |
| 13 | Jundiaí | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP 1541 | 90371863 |
| 14 | Osasco | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP 1495 | 90371843 |
| 15 | Ribeirão Preto | FIAT | Doblo Adv 1.8 Flex | 2014/2014 | FSF2A22 | 10036586 |

| | | | | | | |
|----|-----------------------|------------|----------------------|-----------|----------|----------|
| 16 | Ribeirão Preto | FIAT | Palio Week ELX Flex | 2009/2010 | EEF2C92 | 13478590 |
| 17 | Ribeirão Preto | FIAT | Punto ATTRACTIVE | 2014/2015 | FTB8J27 | 10212485 |
| 18 | Ribeirão Preto | RENAULT | Fluence | 2014/2014 | OZW8E13 | 10189119 |
| 19 | Santos | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006/2007 | DJP1553 | 90371879 |
| 20 | São João da Boa Vista | GM | ASTRA SEDAN | 2007/2007 | CWI7154 | 90898826 |
| 21 | São João da Boa Vista | FIAT | FIORINO | 2017/2018 | QNA1H48 | 11298259 |
| 22 | São João da Boa Vista | IVECOFIAT | IVECO DAILY 3510 VAN | 2000/2001 | BPZ4662 | 75078280 |
| 23 | São João da Boa Vista | HYUNDAI | HB20S | 2014/2014 | OXX8J84 | 10085156 |
| 24 | São João da Boa Vista | TOYOTA | BANDEIRANTES | 1996/1997 | BRZ-6934 | 66787070 |
| 25 | São João da Boa Vista | FIAT | DUCATO COMBINATO | 2002/2002 | LNW-6044 | 77815768 |
| 26 | São João da Boa Vista | FIAT | Palio WK ATTRAC | 2012/2013 | DJM6H47 | 51880107 |
| 27 | São José do Rio Preto | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006/2007 | DJP1464 | 90371910 |
| 28 | São José do Rio Preto | VW | KOMBI PICK UP | 1996/1996 | CIE9408 | 65990486 |
| 29 | São José do Rio Preto | GM | D20 CUSTOM | 1996/1996 | GBG0086 | 65435074 |
| 30 | Gex São Paulo | FIAT | Doblô HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP1586 | 90371796 |
| 31 | Gex São Paulo | FIAT | Línea | 2010/2011 | JHV1141 | 28217706 |
| 32 | Gex São Paulo | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP-1569 | 90371810 |
| 33 | Gex São Paulo | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP-1593 | 90371827 |
| 34 | SRSE-I - São Paulo | FIAT | DOBLÔ | 2006/2007 | DJP1F81 | 90371805 |
| 35 | SRSE-I - São Paulo | GM | S10 ADVANTAGE | 2009/2010 | ELK-6B58 | 15800163 |
| 36 | SRSE-I - São Paulo | FORD | ECOSPORT FSL 1.6 | 2011/2012 | EYR-4F22 | 34548528 |
| 37 | SRSE-I - São Paulo | HYUNDAI | AZERA 3.3 V6 | 2009/2010 | ENH-7E55 | 20569189 |
| 38 | SRSE-I - São Paulo | TOYOTA | COROLLA GLI UPPER | 2018/2018 | FXC-8088 | 11534117 |
| 39 | SRSE-I - São Paulo | MITSUBISHI | L200 | 2009/2009 | EEF2236 | 84886347 |
| 40 | Vale do Paraíba | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP1568 | 90371815 |
| 41 | Vale do Paraíba | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP1584 | 90371800 |

4.1.1. A listagem com a frota da CONTRATANTE constante do presente Termo de Referência poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de veículos durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA fornecer os mesmos serviços e manter as mesmas condições contratuais para todos os veículos informados pela SR SE I.

4.2. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.3. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, como:

- 4.3.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- 4.3.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 4.3.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- 4.3.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- 4.3.5. Substituição de itens do motor;
- 4.3.6. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 4.3.7. Outros serviços recomendados pelos fabricantes.

4.4. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São alguns exemplos de manutenção corretiva:

4.4.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral;

- 4.4.2. Serviços de retífica de motor;
- 4.4.3. Serviços de elétrica automotiva;
- 4.4.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 4.4.5. Capotaria;

- 4.4.6. Tapeçaria;
- 4.4.7. Borracharia;
- 4.4.8. Chaveiro;
- 4.4.9. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no parabrisa);
- 4.4.10. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 4.4.11. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 4.4.12. Outros serviços necessários ao bom funcionamento dos veículos.

4.5. Serviço de Guincho: serviço que oferece o atendimento emergencial a motoristas de veículos automotores com dificuldade de locomoção em razão de falhas, realizando a remoção de veículos com problemas mecânicos ou elétricos até os locais credenciados para conserto. Os serviços devem atender no mínimo:

- 4.5.1. Atendimento 24 horas 7 dias por semana;
- 4.5.2. Capacidade de remoção/guincho de todos os veículos que compõem a frota do INSS SR SE I;
- 4.5.3. Atendimento em todo o Estado de São Paulo.

4.6. Outros serviços: Serviços diversos necessários ao funcionamento dos veículos, como: chaveiro automotivo e outros.

4.7. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual.

Da implementação do sistema

4.8. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar um módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota, considerando a implantação de Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizados leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas;

4.9. O gerenciamento dos serviços será compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas e negociando as cotações;

4.9.1. Para a aferição dos preços contratados, a empresa responsável pela Gestão de frotas deverá disponibilizar ferramenta on-line de tabela de preços referenciais, sem custos adicionais para a contratante, podendo ser Sistema AUDATEX MOLICAR, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil.

4.10. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer os cartões magnéticos com duração mínima de 05 anos. Os cartões magnéticos serão individualizados e personalizados para cada veículo da frota e demais veículos que venham a fazer parte da frota do INSS SR SE I, os quais deverão constar as seguintes informações:

- 4.10.1. identificação da CONTRATANTE;
- 4.10.2. identificação do veículo: placa, marca, modelo.

4.11. O sistema deverá, obrigatoriamente, disponibilizar senhas pessoais aos usuários e garantir que a transação, no caso de manutenção corretiva ou preventiva, só seja iniciada/concluída após a validação do responsável pelo gestor/fiscal da Contratante;

4.12. O bloqueio, desbloqueio e cancelamento dos cartões, alteração nos limites dos cartões, inserção de cargas positivas e/ou negativas de crédito nos cartões, solicitação de novas vias dos cartões e cadastramento de novos veículos e usuários somente poderá ser feito pelos servidores do INSS designados como gestores do sistema, credenciados por login e senha pessoal de acesso administrador ao sistema, devendo realizado via online e em tempo real;

4.13. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em, no mínimo, dois níveis; o de Administrador ou Gestor (com poderes de alteração de limites de crédito, inclusão e exclusão de motoristas, senhas, etc.) e de consulta (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

4.14. O Sistema deverá viabilizar e garantir o pagamento das transações dos veículos do INSS realizadas junto aos estabelecimentos credenciados;

4.15. O Sistema deverá armazenar e disponibilizar, de forma online e via web, relatórios gerenciais de controle de dos históricos de manutenção dos veículos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.15.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- 4.15.2. Recebimento de orçamentos on-line/real time;
- 4.15.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- 4.15.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- 4.15.5. Acompanhamento on-line do status do(s) serviço(s) que estiver(em) sendo efetuado(s);
- 4.15.6. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
- 4.15.7. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE junto aos estabelecimentos, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- 4.15.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o Estado de São Paulo;
- 4.15.9. Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com histórico dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota;
- 4.15.10. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra;
- 4.15.11. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando os valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração;
- 4.15.12. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 4.15.13. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais.
- 4.15.14. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
 - 4.15.14.1. O número de identificação da ordem de serviço;
 - 4.15.14.2. O número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 4.15.14.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 4.15.14.4. Modelo do veículo;
 - 4.15.14.5. Centro de custo;
 - 4.15.14.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 4.15.14.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 4.15.14.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);
 - 4.15.14.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 4.15.14.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 4.15.14.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 4.15.14.12. Valor total da mão de obra;
 - 4.15.14.13. Valor total das peças;
 - 4.15.14.14. Tempo de garantia do serviço realizado;
 - 4.15.14.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 4.15.14.16. Valor total da operação;

4.15.14.17. Descrição sumarizada da operação;

4.15.14.18. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; e

4.15.14.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

4.16. A contratada deverá oferecer programa de capacitação de pessoal para a Equipe de Fiscalização do Contrato, bem como àqueles que a referida equipe julgar necessário, como por exemplo, os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

4.16.1. operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

4.16.2. detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

4.16.3. informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

4.16.4. aplicação prática do Sistema.

Da rede credenciada

4.17. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

4.17.1. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo prestação de serviço e fornecimentos de peças;

4.17.2. Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE;

4.17.3. Serviços de chaveiro automotivo;

4.17.4. Serviços de guincho;

4.17.5. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

4.18. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

4.18.1. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.18.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

4.18.3. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

4.18.4. Capacidade de devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

4.18.5. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;

4.18.6. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizadas;

4.18.7. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;

4.19. Com relação à quantidade mínima e a localização geográfica dos fornecedores credenciados para atendimento dos veículos, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a empresa prestadora de serviço deverá ter credenciado em sua rede no mínimo 3 (três) fornecedores a uma distância (raio) máximo de 15 (quinze) quilômetros de cada cidade na qual haja uma viatura do INSS, conforme tabela constante deste ETP, com a necessidade que pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária.

4.20. A contratada deverá disponibilizar, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados, por cidade, contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, mantendo-a atualizada.

Do pagamento dos conveniados

4.21. A Contratada será a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido.

4.21.1. O contratante não responderá, em nenhuma hipótese, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

Sustentabilidade

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.22.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

4.22.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução n.º 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

4.22.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

4.22.4. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

4.22.5. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

4.22.6. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.26. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.2.1. Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;

5.1.2.2. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas de forma separada por frota de cada Unidade Macro Demandante envolvida na contratação, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

5.1.2.3. A Contratada será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

5.1.2.4. A prestação de serviços de administração e gerenciamento para manutenção e afins junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos da SR SE I, e aqueles a seu serviço, com abrangência no Estado de São Paulo, que deverá ocorrer, obrigatoriamente, em todos os municípios constantes da planilha constante do subitem 4.1 deste, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado pela Contratada.

5.1.2.5. A Contratada deverá apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

5.1.2.5.1. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

5.1.2.6. A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todas as cidades elencadas na tabela do item 4.1, podendo ser acrescidas outras localidades:

5.1.2.6.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;

5.1.2.6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.2.6.3. Para realização de serviços de revisão obrigatória em concessionárias oficiais das marcas a título de cumprimento da garantia de fábrica dos veículos;

5.1.2.6.4. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante; ou

5.1.2.6.5. Por quaisquer outras questões apontadas pela Contratante, necessárias a melhoria de seu atendimento;

5.1.2.7. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

5.1.2.8. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento;

5.1.2.9. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

Da Frota Automotiva a ser Gerenciada

5.2. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento e administração para manutenção e afins junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos da SR SE I do INSS, considerando além da frota atual disponível, outros veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal das unidades da SR SE I, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas da entidade.

5.3. O quantitativo atual de veículos da Contratante são o constante na tabela do subitem 4.1 deste Termo de Referência.

Do Sistema - Implantação, Operacionalização, Acessos, Funcionalidades, Relatórios

5.4. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar um módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota, considerando a implantação de Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizados leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas;

5.5. O gerenciamento dos serviços será compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas e negociando as cotações;

5.5.1. Para a aferição dos preços contratados, a empresa responsável pela Gestão de frotas deverá disponibilizar ferramenta on-line de tabela de preços referenciais, sem custos adicionais para a contratante, podendo ser Sistema AUDATEX MOLICAR, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil.

5.6. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer os cartões magnéticos com duração mínima de 05 anos. Os cartões magnéticos serão individualizados e personalizados para cada veículo da frota e demais veículos que venham a fazer parte da frota do INSS SR SE I, os quais deverão constar as seguintes informações:

5.6.1. identificação da CONTRATANTE;

5.6.2. identificação do veículo: placa , marca, modelo.

5.7. O sistema deverá, obrigatoriamente, disponibilizar senhas pessoais aos usuários e garantir que a transação, no caso de manutenção corretiva ou preventiva, só seja iniciada/concluída após a validação do responsável pelo gestor/fiscal da Contratante;

5.8. O bloqueio, desbloqueio e cancelamento dos cartões, alteração nos limites dos cartões, inserção de cargas positivas e/ou negativas de crédito nos cartões, solicitação de novas vias dos cartões e cadastramento de novos veículos e usuários somente poderá ser feito pelos servidores do INSS designados como gestores do sistema, credenciados por login e senha pessoal de acesso administrador ao sistema, devendo realizado via online e em tempo real;

5.9. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em, no mínimo, dois níveis; o de Administrador ou Gestor (com poderes de alteração de limites de crédito, inclusão e exclusão de motoristas, senhas, etc.) e de consulta (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

5.10. O Sistema deverá viabilizar e garantir o pagamento das transações dos veículos do INSS realizadas junto aos estabelecimentos credenciados;

5.11. O Sistema deverá armazenar e disponibilizar, de forma online e via web, relatórios gerenciais de controle de dos históricos de manutenção dos veículos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.11.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

5.11.2. Recebimento de orçamentos on-line/real time;

5.11.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamentos de peças, acessórios e serviços;

5.11.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

5.11.5. Acompanhamento on-line do status do(s) serviço(s) que estiver(em) sendo efetuado(s);

5.11.6. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;

5.11.7. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE junto aos estabelecimentos, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

5.11.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, no mínimo em todo o Estado de São Paulo;

5.11.9. Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com histórico dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota;

5.11.10. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra;

5.11.11. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando os valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração;

5.11.12. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

5.11.13. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais.

5.11.14. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

5.11.14.1. O número de identificação da ordem de serviço;

5.11.14.2. O número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

5.11.14.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

5.11.14.4. Modelo do veículo;

5.11.14.5. Centro de custo;

- 5.11.14.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 5.11.14.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 5.11.14.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);
 - 5.11.14.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 5.11.14.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 5.11.14.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 5.11.14.12. Valor total da mão de obra;
 - 5.11.14.13. Valor total das peças;
 - 5.11.14.14. Tempo de garantia do serviço realizado;
 - 5.11.14.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 5.11.14.16. Valor total da operação;
 - 5.11.14.17. Descrição sumarizada da operação;
 - 5.11.14.18. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; e
 - 5.11.14.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 5.12. A contratada deverá oferecer programa de capacitação (modalidade On-line) de pessoal para a Equipe de Fiscalização do Contrato, bem como àqueles que a referida equipe julgar necessário, como por exemplo, os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- 5.12.1. operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
 - 5.12.2. detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
 - 5.12.3. informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
 - 5.12.4. aplicação prática do Sistema.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.13. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:
- 5.13.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.
 - 5.14.2. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
 - 5.13.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
 - 5.13.3.1. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
 - 5.13.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.20. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.20.1. Atualmente não existem veículos em garantia de fábrica na frota da SR SE I do INSS.

- 5.20.2. A administração e o gerenciamento de serviço de manutenção com fornecimento de peças e afins, no formato de AUTO-GESTÃO;
- 5.20.3. Os maiores descontos ofertados para "manutenção com fornecimento de peças", servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas, durante a execução do contrato.
- 5.20.4. O sistema deve fornecer o gerenciamento individualizado com identificação por meio do acesso do usuário.
- 5.21. O formato ora proposto, visa estabelecer uma taxa de sucesso a ser considerada aceitável, para as operações realizadas no mês, em 95%, indicando-se como principal critério, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços a fim de demonstrar real economia para a Contratante, que caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:
- 5.21.1. Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior percentual de desconto contratado.
- 5.22. Não serão aceitas propostas com descontos menores que os estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.23. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.
- 5.24. A empresa licitante deverá possuir um CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e/ou Objeto Social, compatível com as atividades a serem prestadas, ou seja, gestão de frota, e afins.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I do Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Análise da Fatura ou instrumento equivalente auxiliar à Nota Fiscal, em relação ao Relatório de Consumo retirado do sistema de autogestão, entre outros comprovantes de serviços.

7.3.2. Relatório do Fiscal/Gestor do Contrato apresentando a conformidade do serviço apresentado no mês de referência à Nota Fiscal, utilizando o Acordo de Níveis de Serviço/IMR.

Do recebimento

7.4. 61.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 93 da Lei 8.213/91)

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços de gerenciamento de frotas, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n. 5/2017.

8.27.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 502.000,00

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais) conforme custos unitários apostos na Tabela do Item 1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 57202
- II) Fonte de Recursos: 1049000235
- III) Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001
- IV) Elemento de Despesa: 339000
- V) Plano Interno: VIATURA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CAETANO DE PAULA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/02/2024 às 14:01:36.

GABRIELA RIBEIRO BAGAILO ERNANDES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/02/2024 às 15:49:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR INSS 2023.pdf (46.53 KB)
- Anexo II - ETP54_2023.pdf (4.22 MB)

Anexo I - IMR INSS 2023.pdf

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo a fiscalização designada para tal.

2. Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

| CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | |
|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| FINALIDADE | Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade do INSS SR SE I e unidades vinculadas |
| META A CUMPRIR | 100% de realização dos serviços nas condições especificadas na licitação. |
| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO | Ordem de Serviço. |
| FORMA DE ACOMPANHAMENTO | A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada conforme a verificação das ocorrências dispostas em 4 (quatro) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Quadro 2. |
| PERIODICIDADE MÍNIMA | Mensal |
| MECANISMO DE CÁLCULO | Cada ocorrência será verificada e valorada individualmente, sendo atribuído determinada pontuação correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas. |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA | Data de assinatura do contrato |

| OCORRÊNCIAS | PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA |
|---|--------------------------|
| <p>Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;</p> <p>b) Demora no atendimento relativo a falhas no sistema de gerenciamento. (maior que 6h)</p> <p>c) não cumprimento do quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados estabelecido no TR</p> | 01 PONTO |

| | |
|--|------------------|
| <p>Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tais como:</p> <p>a) não cumprimento de obrigações relativas ao Serviço;</p> <p>b) falhas constantes no Sistema de Gerenciamento veicular;</p> <p>c) danificação no patrimônio da Contratante.</p> <p>d) não realização de entrega de cartões e/ou senhas necessárias a utilização do serviço;</p> <p>e) Reincidência das infrações do tipo 01</p> | <p>02 PONTOS</p> |
| <p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e/ou comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <p>a) reiteradas danificações do patrimônio da Contratante;</p> <p>b) Não entregar relatórios gerenciais de uso dos serviços contratados conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>c) Reincidência das infrações do tipo 02</p> | <p>03 PONTOS</p> |
| <p>Ocorrências tipo 04 = Situações que caracterizam irregularidades da contratada na prestação do serviço, tais como:</p> <p>a) utilizar peças usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto;</p> <p>b) informar falsa comunicação de prestação de serviço não prestado ou substituição de peças e acessórios não substituída;</p> <p>c) acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato;</p> <p>d) não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto;</p> <p>e) não cumprir com a garantia das peças e serviços;</p> | <p>05 PONTOS</p> |

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

| PONTUAÇÃO | AJUSTE NO PAGAMENTO |
|-------------------|---|
| 02 Pontos | Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal |
| 03 Pontos | Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 04 Pontos | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal |
| 05 Pontos | Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 06 Pontos | Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal |
| 07 Pontos | Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 08 Pontos | Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal |
| 09 Pontos | Desconto de 4,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 10 Pontos ou mais | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal |

| Período/ competência da fiscalização | Pontos | OBSERVAÇÃO |
|--|-----------|------------|
| xx/xx | xx | |
| Desconto de Ajuste no mês | Xx% | |
| Valor Mensal Contratado | R\$ xx,xx | |
| Valor final da Fatura com Ajuste | R\$ xx,xx | |

Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual apuração e aplicação das sanções previstas no contrato.

Anexo II - ETP54_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 54/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.339792/2023-30

2. Descrição da necessidade

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS foi criado em 27 de junho de 1990 por meio do Decreto nº 99.350, a partir da fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS com o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, como autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, atual Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Compete ao INSS a operacionalização do reconhecimento dos direitos da clientela do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. No art. 201 da Constituição Federal Brasileira, observa-se a organização do RGPS, que tem caráter contributivo e de filiação obrigatória, e onde se enquadra toda a atuação do INSS, logicamente respeitadas as políticas e estratégias governamentais oriundas dos órgãos hierarquicamente superiores, como o MPS.

Para possibilitar e facilitar o desenvolvimento das suas atividades administrativas, como o deslocamento de seus servidores e transporte de materiais, o INSS possui uma frota de veículos própria.

As viaturas oficiais do INSS são utilizadas tanto para serviços entre as diversas unidades que compõe uma Gerência Executiva (cidades mais próximas), quanto para regiões de outras Gerências Executivas e também para a Superintendência Regional, situada na capital do Estado.

Dessa forma, não são incomuns casos nos quais os veículos acabam por sofrer problemas mecânicos fora das suas cidades de origem, o que causa sérios transtornos e abertura de processos emergenciais para sanar os problemas.

Nesse sentido, para manutenção do perfeito funcionamento da frota é necessário a realização de manutenções preventivas e corretivas.

Também é importante que haja um plano de manutenções preventivas para evitar problemas durante a prestação dos serviços e também uma rede de apoio em localidades distintas que possibilite a manutenção das viaturas no local onde acontecer o problema, sem necessidade de transporte de longas distancias, o que faz com que o custo do reparo seja mais elevado.

Atualmente o modelo de contratação elaborado pela SR SE I, de dispensas de licitações, não vem se mostrando eficiente, uma vez que diversos veículos encontram-se parados, sem manutenção ou mesmo necessitam de várias contratações diferentes ao longo do exercício para se manterem ativos, o que leva à construção de diversos processos diferentes, elevando o custo administrativo das manutenções.

Isso acontece porque, na maioria dos casos, vários outros problemas mecânicos são descobertos somente quando o veículos já está na oficina sendo reparado por conta de outros motivos.

Ademais, não existe um plano ou uma política de manutenção preventiva, o que leva a necessidade de manutenções corretivas mais constantes, sendo estas mais onerosas aos cofres públicos.

Nesse sentido, este Estudo Técnico Preliminar possui o objetivo definir a melhor solução a ser adotada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I para possibilitar a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção de veículos oficiais.

A contratação do serviço demandado visa atender as necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos permanentes ao INSS SR SE I.

Justifica-se a contratação do serviço aqui mencionado pois a manutenção veicular visa alcançar maior segurança, prestação e eficiência na realização dos serviços prestados aos usuários e para conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem publico, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|-------------------------|
| Divisão de Logística, Licitações e Contratos | KLAUS JOSEF RUF TENORIO |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Após avaliação com foco nos serviços anteriormente prestados, pesquisa de mercado, contratações semelhantes de outros Órgãos Públicos e a experiência dos setores da própria SR SE I, chegou-se aos seguintes requisitos necessários à contratação:

4.1.1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva necessária da frota de viaturas oficiais de propriedade da SR SE I principalmente no âmbito do Estado de São Paulo, onde se concentra a atuação desta Superintendência.

4.1.2. O serviço de gerenciamento e administração de frota deverá ser executado mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios originais, serviços e higienização de veículos, para atender às necessidades da instituição.

4.2. Definições

4.2.1. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento e administração de frota: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle;

4.2.2. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, como:

- i. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- ii. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- iii. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- iv. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- v. Substituição de itens do motor;
- vi. Limpeza de motor e bicos injetores;
- vii. Outros serviços recomendados pelos fabricantes.

4.2.3. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São alguns exemplos de manutenção corretiva:

i. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral;

- ii. Serviços de retífica de motor;
- iii. Serviços de elétrica automotiva;
- iv. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- v. Capotaria;
- vi. Tapeçaria;
- vii. Borracharia;
- viii. Chaveiro;
- ix. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no parabrisa);

- x. Serviços no sistema de arrefecimento;
- xi. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- xii. Outros serviços necessários ao bom funcionamento dos veículos.

4.2.4. Serviço de Guincho: serviço que oferece o atendimento emergencial a motoristas de veículos automotores com dificuldade de locomoção em razão de falhas, realizando a remoção de veículos com problemas mecânicos ou elétricos até os locais credenciados para conserto. Os serviços devem atender no mínimo:

- i. Atendimento 24 horas 7 dias por semana;
- ii. Capacidade de remoção/guincho de todos os veículos que compõem a frota do INSS SR SE I;
- iii. Atendimento em todo o Estado de São Paulo.

4.2.5. Outros serviços: Serviços diversos necessários ao funcionamento dos veículos, como: chaveiro automotivo e outros.

4.2.6. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual.

4.3. Da implementação do sistema

4.3.1. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar um módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota, considerando a implantação de Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizados leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas;

4.3.2. O gerenciamento dos serviços será compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas e negociando as cotações;

4.3.2.1. Para a aferição dos preços contratados, a empresa responsável pela Gestão de frotas deverá disponibilizar ferramenta on-line de tabela de preços referenciais, sem custos adicionais para a contratante, podendo ser Sistema AUDATEX MOLICAR, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil.

4.3.3. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer os cartões magnéticos com duração mínima de 05 anos. Os cartões magnéticos serão individualizados e personalizados para cada veículo da frota e demais veículos que venham a fazer parte da frota do INSS SR SE I, os quais deverão constar as seguintes informações:

- i. identificação da CONTRATANTE;
- ii. identificação do veículo: placa, marca, modelo.

4.3.4. O sistema deverá, obrigatoriamente, disponibilizar senhas pessoais aos usuários e garantir que a transação, no caso de manutenção corretiva ou preventiva, só seja iniciada/concluída após a validação do responsável pelo gestor/fiscal da Contratante;

4.3.5. O bloqueio, desbloqueio e cancelamento dos cartões, alteração nos limites dos cartões, inserção de cargas positivas e/ou negativas de crédito nos cartões, solicitação de novas vias dos cartões e cadastramento de novos veículos e usuários somente poderá ser feito pelos servidores do INSS designados como gestores do sistema, credenciados por login e senha pessoal de acesso administrador ao sistema, devendo realizado via online e em tempo real;

4.3.6. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de Administrador ou Gestor (com poderes de alteração de limites de crédito, inclusão e exclusão de motoristas, senhas, etc.) e de consulta (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

4.3.7. O Sistema deverá viabilizar e garantir o pagamento das transações dos veículos do INSS realizadas junto aos estabelecimentos credenciados;

4.3.8. O Sistema deverá armazenar e disponibilizar, de forma online e via web, relatórios gerenciais de controle de dos históricos de manutenção dos veículos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.3.8.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

4.3.8.2. Recebimento de orçamentos on-line/real time;

4.3.8.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamentos de peças, acessórios e serviços;

- 4.3.8.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- 4.3.8.5. Acompanhamento on-line do status do(s) serviço(s) que estiver(em) sendo efetuado(s);
- 4.3.8.6. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
- 4.3.8.7. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE junto aos estabelecimentos, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- 4.3.8.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o Estado de São Paulo;
- 4.3.8.9. Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com histórico dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota;
- 4.3.8.10. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra;
- 4.3.8.11. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando os valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração;
- 4.3.8.12. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 4.3.8.13. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais.
- 4.3.8.14. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
 - 4.3.8.14.1. O número de identificação da ordem de serviço;
 - 4.3.8.14.2. O número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 4.3.8.14.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 4.3.8.14.4. Modelo do veículo;
 - 4.3.8.14.5. Centro de custo;
 - 4.3.8.14.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 4.3.8.14.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 4.3.8.14.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);
 - 4.3.8.14.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 4.3.8.14.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 4.3.8.14.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 4.3.8.14.12. Valor total da mão de obra;
 - 4.3.8.14.13. Valor total das peças;
 - 4.3.8.14.14. Tempo de garantia do serviço realizado;
 - 4.3.8.14.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 4.3.8.14.16. Valor total da operação;
 - 4.3.8.14.17. Descrição sumarizada da operação;
 - 4.3.8.14.18. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; e

4.3.8.14.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

4.3.9. A contratada deverá oferecer programa de capacitação de pessoal para a Equipe de Fiscalização do Contrato, bem como àqueles que a referida equipe julgar necessário, como por exemplo, os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- i. operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- ii. detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- iii. informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- iv. aplicação prática do Sistema.

4.4. Da rede credenciada

4.4.1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- i. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo prestação de serviço e fornecimentos de peças;
- ii. Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE;
- iii. Serviços de chaveiro automotivo;
- iv. Serviços de guincho;
- v. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP ou Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

4.4.2. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- i. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- ii. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- iii. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- iv. Capacidade de devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- v. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;
- vi. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizadas;
- vii. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;

4.4.3. Com relação à quantidade mínima e a localização geográfica dos fornecedores credenciados para atendimento dos veículos, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a empresa prestadora de serviço deverá ter credenciado em sua rede no mínimo 3 (três) fornecedores a uma distância (raio) máximo de 15 (quinze) quilômetros de cada cidade na qual haja uma viatura do INSS, conforme tabela constante deste ETP, com a necessidade que pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária.

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados, por cidade, contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, mantendo-a atualizada.

4.5. Do pagamento dos conveniados

4.5.1. A Contratada será a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido.

4.5.1.1. O contratante não responderá, em nenhuma hipótese, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.6.1. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

4.6.2. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, credenciar estabelecimentos que:

i. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

ii. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução n.º 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

iii. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 362, de 23/06 /2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

iv. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

v. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

vi. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para se chegar ao modelo proposto foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação dos serviços objeto do presente estudo, podemos destacar os seguintes tipos:

5.1.1. Contratação de oficinas locais para realização da manutenção de viaturas mediante dispensa de licitação.

5.1.2. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota.

5.2. A modalidade de serviço proposto nesta contratação já é amplamente utilizada em diversos Órgãos da Administração Pública em geral, conforme verificado em consultas ao portal de compras do Governo Federal e, atualmente, surge como modelo de contratação que substitui paradigma do contrato individualizado de várias empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos dos mais diversos tipos, modelos, fabricantes e montadoras.

5.3. A inovação proposta adota um sistema centralizado em uma empresa intermediadora que agrupa prestadores de serviços e fornecedores de materiais do ramo automotivo em diversas regiões do país, possibilitando a manutenção da frota por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados.

5.4. A alternativa de se contratar empresa prestadora de serviços de intermediação, hoje amplamente utilizada pelos órgãos públicos, tornou-se a mais viável e econômica para o objeto em comento, visto que se contrata a intermediação da manutenção em ampla rede de estabelecimentos, vinculada aos sistemas informatizados de gerenciamento, o que permite maior eficiência, transparência e controle sobre as transações realizadas. Soma-se a isto o fato de que a Administração somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.

5.5. Além disso, a economia processual, atrelada à possibilidade de melhor utilização da reduzida força de trabalho atual do INSS, é mais uma das vantagens desse formato de contratação. Isso acontece porque ao invés de ser elaborado um processo de contratação para cada veículo ou pequeno número de veículos pertencentes à mesma Gerência Executiva, será feita apenas uma contratação para toda a frota, sem a perda da facilidade de possibilitar a manutenção no âmbito da mesma região de localização da viatura ou até mesmo de manutenção em outras localidades caso haja alguma necessidade quando em grandes deslocamentos.

| Item | Solução | Detalhamento | Vantagens | Desvantagens |
|------|--|--|---|---|
| 1 | Contratação de Oficina para a prestação dos serviços de manutenção | Contratação direta de oficina mecânica para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos | Processo de contratação mais simples através de Dispensa de Licitação | <ul style="list-style-type: none"> - Abrangência do contrato limitada, visto que uma oficina somente não atende a todos os serviços pleiteados. - Dificuldade em conseguir orçamentos sem compromisso de contratação - Problemas com defeitos ocultos verificados após contratação - Dificuldade de transporte dos veículos parados at oficinas - Necessidade de realizar diversos processos diferentes, a depender da localidade da viatura |
| 2 | Contratação de serviço de gestão de frotas | Contratação de serviços de Gestão de Frotas, com a intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com rede de atendimento | <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização no processo de compra quanto aos objetos a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. - Possibilidade de um maior controle do serviço prestado e mais agilidade fiscalização, devido ao sistema informatizado de gestão de frotas oferecer meios de emissão de relatórios e diversas opções de controle e monitoramento dos gastos realizados, além da empresa oferecer um suporte na prestação do serviço como um todo, oferecendo um leque de estabelecimentos credenciados para melhor atendimento das demandas da frota do INSS. - economia processual e racionalização do uso da força de trabalho: em apenas 1 (um) processo faz-se a contratação de manutenção corretiva e preventiva de toda uma frota de veículos, sem a necessidade de processos separados a cada vez que ocorre um problema ou se deseje fazer a manutenção preventiva de uma viatura | Possibilidade de haver dificuldade de encontrar op de estabelecimentos especializados interessados em prestar o serviço por conta das altas taxas cobradas pelas diversas empresas gestoras dos sistemas de gestão de frota. |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | - possibilidade de realizar manutenções corretivas fora da cidade base da viatura quando em viagens, caso haja necessidade | |
|--|--|--|--|--|

5.6. Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza e a relação direta da necessidade dos serviços envolvidos com a contratação, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva) e de equipamentos mecânicos em geral, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados nos municípios constantes da tabela de localização das viaturas no Estado de São Paulo.

6.2. Os serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade desta Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do INSS SR SE I, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. A CONTRATADA deverá tornar disponível à CONTRATANTE um sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil mínimo de funcionalidades, conforme o descrito nos itens a seguir:

6.3.1 Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

6.3.2 Recebimento de orçamentos on-line/real time;

6.3.3 Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamentos de peças, acessórios e serviços;

6.3.4 Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

6.3.5 Acompanhamento on-line do status do(s) serviço(s) que estiver(em) sendo efetuado(s);

6.3.6 Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;

6.3.7 Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE junto aos estabelecimentos, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

6.3.8 Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o Estado de São Paulo;

6.3.9 Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com histórico dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota;

- 6.3.10 Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra;
- 6.3.11 Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando os valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração;
- 6.3.12 Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 6.3.13 Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais.
- 6.3.14 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
- 6.3.14.1. O número de identificação da ordem de serviço;
 - 6.3.14.2. O número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 6.3.14.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 6.3.14.4. Modelo do veículo;
 - 6.3.14.5. Centro de custo;
 - 6.3.14.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 6.3.14.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 6.3.14.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);
 - 6.3.14.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 6.3.14.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 6.3.14.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 6.3.14.12. Valor total da mão de obra;
 - 6.3.14.13. Valor total das peças;
 - 6.3.14.14. Tempo de garantia do serviço realizado;
 - 6.3.14.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 6.3.14.16. Valor total da operação;
 - 6.3.14.17. Descrição sumariada da operação;
 - 6.3.14.18. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; e
 - 6.3.14.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 6.4. A contratada deverá implantar o sistema nas unidades do INSS SR SE I informadas na planilha constante do item 7.2 onde estão situados os veículos que fazem parte desta contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.4.1. O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção:
- i. Treinamento dos condutores e gestores;
 - ii. Cadastramentos dos veículos;
 - iii. Definição da rede de estabelecimentos credenciados;
 - iv. Fornecimento dos cartões para os veículos
- 6.5. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

6.5.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

6.5.2. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.5.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

6.5.3.1. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

6.5.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas terá como base a lista de viaturas oficiais que estiverem em condições de uso ou mesmo as que estejam paradas e que dependam de manutenções que possibilitem a sua utilização.

7.1.1. Não integrarão a contratação as viaturas indicadas como passíveis de alienação pelas respectivas Gerências Executivas.

7.2. No quadro abaixo estão relacionadas todas as viaturas que integrarão o contrato.

| # | GEX | MARCA | MODELO | ANO FAB/MODELO | PLACA | RENAVAM |
|----|-----------------------|------------|----------------------|----------------|----------|------------|
| 1 | ABCD | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006 / 2007 | DJP 1598 | 903718324 |
| 2 | Araçatuba | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006 / 2007 | DJP 1482 | 903718499 |
| 3 | Araçatuba | FORD | RANGER XL13P | 2008 / 2008 | DMN 9280 | 975267957 |
| 4 | Araraquara | MITSUBISHI | L200 4x4 GLS | 2005 / 2005 | HPW2310 | 848863470 |
| 5 | Araraquara | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006 / 2007 | DJP1F50 | 903718669 |
| 6 | Araraquara | GM | CRUZE | 2013 / 2013 | EYS4I99 | 529658976 |
| 7 | Bauru | VW | GOL 1.0 FLEX | 2006 / 2007 | DFK 3373 | 892834811 |
| 8 | Bauru | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006 / 2007 | DJP 1465 | 903719029 |
| 9 | Bauru | NISSAN | FRONTIER 4x4 XE | 2005 / 2005 | BNZ7921 | 861141598 |
| 10 | Campinas | NISSAN | FRONTIER | 2005 / 2005 | DMN0E41 | 865872716 |
| 11 | Campinas | RENAULT | Megane | 2007 / 2008 | JJE 7231 | 952443902 |
| 12 | Guarulhos | FIAT | DOBLO | 2006 / 2007 | DJP 1590 | 903717662 |
| 13 | Jundiaí | FIAT | DOBLO | 2006 / 2007 | DJP 1541 | 903718634 |
| 14 | Osasco | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006 / 2007 | DJP 1495 | 903718430 |
| 15 | Ribeirão Preto | FIAT | Doblo Adv 1.8 Flex | 2014 / 2014 | FSF2A22 | 1003658617 |
| 16 | Ribeirão Preto | FIAT | Palio Week ELX Flex | 2009 / 2010 | EEF2C92 | 134785908 |
| 17 | Ribeirão Preto | FIAT | Punto ATTRACTIVE | 2014 / 2015 | FTB8J27 | 1021248530 |
| 18 | Ribeirão Preto | RENAULT | Fluence | 2014 / 2014 | OZW8E13 | 1018911917 |
| 19 | Santos | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006 / 2007 | DJP1553 | 903718790 |
| 20 | São João da Boa Vista | GM | ASTRA SEDAN | 2007 / 2007 | CWI7154 | 908988265 |
| 21 | São João da Boa Vista | FIAT | FIORINO | 2017 / 2018 | QNA1H48 | 1129825920 |
| 22 | São João da Boa Vista | IVECOFIAT | IVECO DAILY 3510 VAN | 2000 / 2001 | BPZ4662 | 750782803 |
| 23 | São João da Boa Vista | HYUNDAI | HB20S | 2014 / 2014 | OXX8J84 | 1008515644 |
| 24 | São João da Boa Vista | TOYOTA | BANDEIRANTES | 1996 / 1997 | BRZ-6934 | 667870709 |

| | | | | | | |
|----|-----------------------|------------|--------------------|-------------|----------|------------|
| 25 | São João da Boa Vista | FIAT | DUCATO COMBINATO | 2002 / 2002 | LNW-6044 | 778157687 |
| 26 | São João da Boa Vista | FIAT | Palio WK ATTRAC | 2012 / 2013 | DJM6H47 | 518801071 |
| 27 | São José do Rio Preto | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006 / 2007 | DJP1464 | 903719100 |
| 28 | São José do Rio Preto | VW | KOMBI PICK UP | 1996 / 1996 | CIE9408 | 659904861 |
| 29 | São José do Rio Preto | GM | D20 CUSTOM | 1996 / 1996 | GBG0086 | 654350744 |
| 30 | São Paulo | FIAT | Doblô HLX 1.8 Flex | 2006 / 2007 | DJP1586 | 903717964 |
| 31 | São Paulo | FIAT | Línea | 2010 / 2011 | JHV1141 | 282177060 |
| 32 | São Paulo | FIAT | DOBLO | 2006 / 2007 | DJP-1569 | 903718103 |
| 33 | São Paulo | FIAT | DOBLO | 2006 / 2007 | DJP-1593 | 903718278 |
| 34 | SRSE-I | FIAT | DOBLÔ | 2006 / 2007 | DJP1F81 | 903718057 |
| 35 | SRSE-I | GM | S10 ADVANTAGE | 2009 / 2010 | ELK-6B58 | 158001630 |
| 36 | SRSE-I | FORD | ECOSPORT FSL 1.6 | 2011/2012 | EYR-4F22 | 345485289 |
| 37 | SRSE-I | HYUNDAI | AZERA 3.3 V6 | 2009 / 2010 | ENH-7E55 | 205691897 |
| 38 | SRSE-I | TOYOTA | COROLLA GLI UPPER | 2018 / 2018 | FXC-8088 | 1153411749 |
| 39 | São Paulo-SRSE-I | MITSUBISHI | L200 | 2009 / 2009 | EEF2236 | 848863470 |
| 40 | Vale do Paraíba | FIAT | DOBLO | 2006 / 2007 | DJP1568 | 903718154 |
| 41 | Vale do Paraíba | FIAT | DOBLO | 2006 / 2007 | DJP1584 | 903718006 |

7.3. Conforme a tabela acima, integrarão o contrato 41 (quarenta e uma) viaturas do INSS no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, indicadas pelas unidades descentralizadas, conforme planilha anexada ao sistema SEI nº 13761201.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 502.000,00

8.1. A Superintendência Regional Sudeste I do INSS nunca teve um plano de manutenção de viaturas. As contratações das manutenções, até então, eram realizadas de forma isolada, através de demanda de cada unidade, conforme a sua necessidade.

8.1.1. Dessa forma, não existe série histórica oficial que permita aferir uma quantidade ou mesmo periodicidade de manutenções preventivas ou corretivas por viatura a serem realizadas durante a vigência do futuro contrato.

8.2. Nesse sentido, para aferição das quantidades, será levado em consideração os valores dos orçamentos para de manutenções mais recentes e dessa maneira será realizada média para os demais veículos integrantes da frota.

8.3. No processo SEI nº 35014.152020/2023-95, que não chegou a ser finalizado por conta da alta demanda de outras Gerência Executivas para manutenção de suas viaturas, o que levou à necessidade de realização deste estudo, é possível verificar que houve a cotação de orçamentos para manutenção corretiva para os seguinte veículos:

| VIATURA | MÉDIA DE VALORES DOS ORÇAMENTOS |
|--------------------|---------------------------------|
| DOBLO - FSF 2A22 | R\$ 2.818,67 |
| FLUENCE - OZW 8413 | R\$ 700,03 |
| PÁLIO WEEKEND | R\$ 3.261,11 |
| FIAT PUNTO | R\$ 1.909,34 |
| GM ASTRA | R\$ 3.018,67 |
| FIAT FIORINO | R\$ 2.035,37 |
| FIAT DUCATO | R\$ 10.054,93 |
| IVECO DAYLI | R\$ 24.915,72 |
| HB20 | R\$ 6.431,07 |
| DOBLO - DJP 1541 | R\$ 3.392,70 |
| GM S10 | R\$ 11.812,45 |
| GM CRUZE | R\$ 4.071,98 |
| MISTUBISHI L 200 | R\$ 6.980,76 |
| DOBLO 2013 | R\$ 2.879,58 |

8.4. Cabe ponderar que a maior parte dos veículos integrantes do futuro contrato está por um longo período de tempo sem passar por manutenções preventivas ou corretivas.

8.5. Cabe ressaltar também que no modelo atual de prestação de serviços a totalidade das oficinas não fazem inspeções minuciosas nas viaturas para emissão dos orçamentos estimativos, uma vez que não existe a garantia de receberem pelo trabalho executado. Nesse sentido, para emissão dos orçamentos são ouvidos os relatos dos motoristas e realizadas inspeções visuais superficiais para chegar aos diagnósticos. Entretanto, são recorrentes os casos nos quais, ao se iniciar a manutenção do veículo são verificadas outras peças não aparentes que necessitam de reparos ou substituição, aumentando assim o valor do orçamento previamente elaborado.

8.6. Esclareça-se ainda que os valores aqui estipulados são totalmente previsões, de forma que os valores a serem pagos pelo INSS à contratada serão pelos serviços efetivamente prestados.

8.7. Nesse sentido, tendo como base os valores de manutenções corretivas obtidos na tabela acima e prevendo ainda serviços de manutenções preventivas a serem realizados conforme futuro plano de manutenções, sugere-se dividir os veículos em categorias e adotar os seguintes valores para cada período de 12 (doze) meses:

8.7.1. Para veículos pequenos (passeio e carga): R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

8.7.2. Para veículos do tipo caminhonete (pick up e SUV): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

8.7.3. Para veículos médios de carga (van): R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

8.8. Os valores acima foram definidos de forma a cobrirem os custos da maior média de valores orçados na tabela acima para cada tipo de veículo, acrescidos de margem de segurança para outras necessidades e imprevistos, de cerca 50% (cinquenta por cento) do valor.

8.8.1. Consideram-se inclusos nestas previsões acima os valores para peças, serviços e outros serviços auxiliares como guincho, limpeza ou qualquer outro serviço necessário coberto na presente contratação.

8.9. Dessa forma, os valores previstos para cada veículo serão assim distribuídos:

| # | GEX | Marca | Modelo | Ano Fab/Modelo | Placa | Valor previsto para 12 meses |
|----|-----------------------|------------|----------------------|----------------|----------|------------------------------|
| 1 | ABCD | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP 1598 | R\$ 10.000,00 |
| 2 | Araçatuba | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP 1482 | R\$ 10.000,00 |
| 3 | Araçatuba | FORD | RANGER XL13P | 2008/2008 | DMN 9280 | R\$ 18.000,00 |
| 4 | Araraquara | MITSUBISHI | L200 4x4 GLS | 2005/2005 | HPW2310 | R\$ 18.000,00 |
| 5 | Araraquara | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP1F50 | R\$ 10.000,00 |
| 6 | Araraquara | GM | CRUZE | 2013/2013 | EYS4I99 | R\$ 10.000,00 |
| 7 | Bauru | VW | GOL 1.0 FLEX | 2006/2007 | DFK 3373 | R\$ 10.000,00 |
| 8 | Bauru | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006/2007 | DJP 1465 | R\$ 10.000,00 |
| 9 | Bauru | NISSAN | FRONTIER 4x4 XE | 2005/2005 | BNZ7921 | R\$ 18.000,00 |
| 10 | Campinas | NISSAN | FRONTIER | 2005/2005 | DMN0E41 | R\$ 18.000,00 |
| 11 | Campinas | RENAULT | Megane | 2007/2008 | JJE 7231 | R\$ 10.000,00 |
| 12 | Guarulhos | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP 1590 | R\$ 10.000,00 |
| 13 | Jundiaí | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP 1541 | R\$ 10.000,00 |
| 14 | Osasco | FIAT | Doblo HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP 1495 | R\$ 10.000,00 |
| 15 | Ribeirão Preto | FIAT | Doblo Adv 1.8 Flex | 2014/2014 | FSF2A22 | R\$ 10.000,00 |
| 16 | Ribeirão Preto | FIAT | Palio Week ELX Flex | 2009/2010 | EEF2C92 | R\$ 10.000,00 |
| 17 | Ribeirão Preto | FIAT | Punto ATTRACTIVE | 2014/2015 | FTB8J27 | R\$ 10.000,00 |
| 18 | Ribeirão Preto | RENAULT | Fluence | 2014/2014 | OZW8E13 | R\$ 10.000,00 |
| 19 | Santos | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006/2007 | DJP1553 | R\$ 10.000,00 |
| 20 | São João da Boa Vista | GM | ASTRA SEDAN | 2007/2007 | CWI7154 | R\$ 10.000,00 |
| 21 | São João da Boa Vista | FIAT | FIORINO | 2017/2018 | QNA1H48 | R\$ 10.000,00 |
| 22 | São João da Boa Vista | IVECOFIAT | IVECO DAILY 3510 VAN | 2000/2001 | BPZ4662 | R\$ 35.000,00 |
| 23 | São João da Boa Vista | HYUNDAI | HB20S | 2014/2014 | OXK8J84 | R\$ 10.000,00 |
| 24 | São João da Boa Vista | TOYOTA | BANDEIRANTES | 1996/1997 | BRZ-6934 | R\$ 18.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|------------|--------------------|-----------|----------|-----------------------|
| 25 | São João da Boa Vista | FIAT | DUCATO COMBINATO | 2002/2002 | LNW-6044 | R\$ 35.000,00 |
| 26 | São João da Boa Vista | FIAT | Palio WK ATTRAC | 2012/2013 | DJM6H47 | R\$ 10.000,00 |
| 27 | São José do Rio Preto | FIAT | DOBLO HLX 1.8 FLEX | 2006/2007 | DJP1464 | R\$ 10.000,00 |
| 28 | São José do Rio Preto | VW | KOMBI PICK UP | 1996/1996 | CIE9408 | R\$ 18.000,00 |
| 29 | São José do Rio Preto | GM | D20 CUSTOM | 1996/1996 | GBG0086 | R\$ 18.000,00 |
| 30 | São Paulo | FIAT | Doblô HLX 1.8 Flex | 2006/2007 | DJP1586 | R\$ 10.000,00 |
| 31 | São Paulo | FIAT | Línea | 2010/2011 | JHV1141 | R\$ 10.000,00 |
| 32 | São Paulo | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP-1569 | R\$ 10.000,00 |
| 33 | São Paulo | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP-1593 | R\$ 10.000,00 |
| 34 | São Paulo-SRSE-I | FIAT | DOBLÔ | 2006/2007 | DJP1F81 | R\$ 10.000,00 |
| 35 | São Paulo-SRSE-I | GM | S10 ADVANTAGE | 2009/2010 | ELK-6B58 | R\$ 18.000,00 |
| 36 | São Paulo-SRSE-I | FORD | ECOSPORT FSL 1.6 | 2011/2012 | EYR-4F22 | R\$ 18.000,00 |
| 37 | São Paulo-SRSE-I | HYUNDAI | AZERA 3.3 V6 | 2009/2010 | ENH-7E55 | R\$ 10.000,00 |
| 38 | São Paulo-SRSE-I | TOYOTA | COROLLA GLI UPPER | 2018/2018 | FXC-8088 | R\$ 10.000,00 |
| 39 | São Paulo-SRSE-I | MITSUBISHI | L200 | 2009/2009 | EEF2236 | R\$ 18.000,00 |
| 40 | Vale do Paraíba | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP1568 | R\$ 10.000,00 |
| 41 | Vale do Paraíba | FIAT | DOBLO | 2006/2007 | DJP1584 | R\$ 10.000,00 |
| Valor global para 12 meses | | | | | | R\$ 502.000,00 |

8.10. O valor total máximo previsto para 12 (doze) meses será de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

8.10.1. Cabe ressaltar que o valor apurado acima trata-se de uma estimativa máxima para gastos com manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as reais necessidades da Administração.

8.11. Sabe-se que, na contratação de empresa terceirizada de gerenciamento e gestão de manutenção da frota de veículos, estas podem ser remuneradas tanto por meio da taxa de administração sobre os valores dos serviços quanto por taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados, sobras de caixa aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em números de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamentos dos tíquetes pelo cliente e reembolso à rede de credenciados.

8.12. Em pesquisa realizada no sistema Compras Governamentais, conforme tabela abaixo, verificou-se que é praxe atual do mercado não realizar cobrança de taxa de administração, zerando estes valores ou ainda concedendo taxas negativas.

8.13. Desta forma, com base no exposto acima, onde evidencia-se que o mercado no qual situa o objeto desta contratação sofreu mudanças durante os últimos anos, tendendo a remunerar as empresas inseridas neste ramo por outras fontes diversas da habitual cobrança de taxa de administração, entendemos que a disputa com desconto sobre os preços dos serviços a serem executados resultará em maior eficiência, economicidade e competitividade entre as licitantes participantes da futura licitação.

8.14. Conforme relatado acima, a opção pela disputa utilizando a aplicação de desconto sobre os valores dos serviços contratados se deu em virtude da análise por esta equipe de planejamento de pregões recentes realizados por órgãos/entidades federais nos anos de 2022/2023, os quais mesmo havendo a disputa de itens por desconto sobre taxa de administração, as empresas tenderam a ofertar descontos negativos (inferiores a zero), abrindo mão do recebimento de valores referentes à taxa de administração e concedendo a aplicação de desconto sobre os serviços prestados.

8.15. Nesse sentido, entende-se que não deva ser inserido item relativo a taxa de administração na contratação em tela, devendo haver apenas a possibilidade de aplicação de descontos no valor dos serviços a serem contratados.

8.15.1. Os lances serão ofertados em valor percentual de desconto sobre os serviços de manutenção de veículos.

8.16. Desse modo, apresenta-se abaixo a pesquisa de preços realizada no portal Compras Governamentais utilizando-se como parâmetro contratações similares de outros órgãos (propostas anexas a este Estudo Preliminar), com o mesmo objeto, em que foram verificados contratos com as seguintes taxas de administração e/ou descontos, conforme tabela abaixo:

| PESQUISA DE MERCADO | | | | |
|-------------------------|--------|---------|-----------------------|------------------|
| ÓRGÃO | PREGÃO | EMPRESA | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | TAXA DE DESCONTO |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E | | | | |

| | | | | |
|--|-----------|---|---|--------|
| SEGURANÇA PÚBLICA – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA – BRASILIA/DF | 028/2022 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 12,48% |
| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – ES | 01/2023 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 5,15% |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO/MT | 05/2022 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 5,74% |
| TRF 3ª REG | 05/2023 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 8,01% |
| Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - SE | 09/2022 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 6% |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ | 02/2023 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 7,91% |
| INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A | 1032/2023 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 3,40% |
| CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ | 3/2023 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 1,00% |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | 9/2023 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 2,70% |
| TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO | 05/2023 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 8% |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | 05/2023 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA | - | 10,10% |
| DPF PI | 03/2023 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | - | 16,07% |

8.17. Verifica-se na tabela acima que, além de não ser comum a cobrança de taxa de administração, a taxa de desconto média verificada na pesquisa foi de **7,21% (sete vírgula vinte e um por cento)**.

8.18. Nesse sentido, entende-se que deverá haver exigência de taxa de desconto mínima de 7,21% sobre o valor previsto para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Todavia, o objeto a ser contratado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

9.3. Neste contexto, esta equipe avalia que, apesar de o objeto a ser licitado possuir natureza divisível, o parcelamento da solução não seria a alternativa mais adequada para a contratação em tela, em função dos seguintes motivos:

9.3.1. Perda de economia de escala, destarte a contratação por itens ou lotes elevará o custo unitário;

9.3.2. A contratação de uma única empresa gera eficiência na utilização dos recursos públicos, dado que a proposição exige-se que a vencedora disponha de uma vasta rede de atendimento, fator que contribui para que, por exemplo, um simples problema em uma viagem institucional possa ser sanado através do cartão magnético, sem que haja gastos, desnecessários, com reboque além do atraso na própria viagem, o que ocasiona frustrações para os usuários, além de ocasionar interrupção das atividades prestadas pela instituição;

9.3.3. Ademais, os itens referentes ao gerenciamento, serviços de manutenção e fornecimento de peças foram reunidos em único grupo objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa.

9.3.4. Haverá um melhor controle dos gastos através dos relatórios que a empresa deverá disponibilizar, contribuindo, desta forma, na agilidade para a apuração dos custos, visto o tempo e a dificuldade que o agente público enfrenta sem esses controles;

9.3.5. Observam-se problemas quando há processos licitatórios fragmentados, ou seja, por serviço ou material, pois muitas empresas não se interessam em participar nas licitações/pregão eletrônico devido a dificuldades para atendimento nas legislações aplicadas, ocasionando às vezes a indisponibilidade do serviço e a falta de peças.

9.3.6. Haveria maiores gastos administrativos na gestão de mais contratos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto do presente estudo, consiste em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

11.2. Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2023, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC que segue anexo aos autos do processo administrativo de contratação sob o nº de identificação 13390693.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Entende-se que este modelo de contratação tem a proposta de modernizar os mecanismos de gestão pública, contudo, sem dispensar a regra da licitação, da necessária fiscalização do Contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos.

12.2. O que ocorre é a transferência de ações auxiliares da Administração a particulares que se dividem em dois níveis: o da gerência da prestação e o da efetiva prestação. Tal modelo permite à Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas, tendo em vista que não ficará limitada a um único estabelecimento contratado ou habilitado para prestação de serviços de determinada linha/marca de veículos.

12.3. Desta forma, com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- i. Aplicação em todas as viaturas da frota do INSS SR SE I, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com oficinas locais;
- ii. Redução de despesas com a frota, através do uso de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- iii. Flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa por todo o Estado de São Paulo;
- iv. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de manutenções do sistema manual para um sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- v. Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- vi. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- vii. Maximização dos resultados da governança administrativa;

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente físico e tecnológico para a solução e serviço a serem contratados, uma vez que a infraestrutura atual oferece condições para execução e gestão do contrato do objeto a ser licitado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente correta, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, III, da Lei n.º 12.305/2010.

14.5. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, obedecendo a suas diretrizes.

14.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 03/11/1995 e Decreto n.º 5.949, de 25/10/2006.

14.7. Por fim, depreende-se deste estudo que cabe ao setor responsável pela operacionalização estabelecer critérios para utilização dos produtos e serviços mais sustentáveis (etanol, biodiesel, lavagem ecológica etc.) em detrimento dos demais, sempre que possível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo realizado, diante da necessidade e dos meios disponíveis no mercado, entende-se como viável a contrataç.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CAETANO DE PAULA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 09:22:52.

GABRIELA RIBEIRO BAGAILO ERNANDES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 09:51:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PGC 2023.pdf (290.27 KB)
- Anexo II - Propostas agrupadas.pdf (3.49 MB)
- Anexo III - PGC 2024 Manut Viaturas.pdf (282.31 KB)

Anexo I - PGC 2023.pdf

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDs —
 Consolidação das demandas —
 Formação do PCA —
 Aprovação do PCA —
 Execução do PCA

Compras.gov.br

Selecione o contexto do PCA

PCA 2023 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

manutenção de viaturas



Em elaboração

Aprovadas

Reprovadas

Relação das contratações (1)

[510178-36/2022](#)

 APROVADA APÓS A
DATA LIMITE

Título

Manutenção de Viatu...

Categoria

Serviços

UASG atual/Valor

510178 R\$ 100.000,00

Início

16/01/2023

Conclusão

15/02/2023

Situação

Aprovada

Materiais (classes: 0)

Serviços (grupos: 1)

| Item | Grupo | | | Val. Total (R\$) | | | |
|-----------|---|--------------------|-----|------------------|------------------|-------------------------|-------------------|
| 1 | 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS | | | 100.000,00 | | | |
| Grupo | Descrição | Unid. de Fornecim. | Qtd | Val. Unit. (R\$) | Val. Total (R\$) | DFD | Nº do Item no DFD |
| SERVIÇ... | INSTAL... | UN | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 82/2022 | 1 |

Acompanhamentos



Acesso à Informação

 MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

 GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Anexo II - Propostas agrupadas.pdf

ANEXO XIII – PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – BRASÍLIA/DF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08106.005960/2022-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de óleos, de filtros lubrificantes, de serviços de lavagens, de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) e da Secretaria de Operações Integradas (Seopi), bem como os demais veículos e equipamentos a seu serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DADOS DO LICITANTE

| | |
|--|-------------------------------|
| Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | |
| Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville | |
| Endereço: Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078 |
| Fone/Fax: (19) 3518-7021 | |
| E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br | |
| CNPJ nº 05.340.639/0001-30 | |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | Insc. Municipal: 72270 |
| Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0 | |
| Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED], [REDACTED] nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ Fax: (19) [REDACTED] | |

A empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. WILLIAM CÉSAR CAVALARI, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento/prestação do(s) serviço(s) do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

2. PROPOSTA DE PREÇO

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD MÍNIMA P/ CONTRATAÇÃO | QTD REGISTRADA DFNSP | QTD REGISTRADA SEOPI | QTD TOTAL REGISTRADA (DFNSP +SEOPI) | QTD TOTAL P/ ADESÃO (2x) | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$) | DESCONTO UNITÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO |
|--------------------------------|------|---|----------------------|-------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 1 | 1 | Taxa de Manutenção - Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota do DFNSP e da Seopi. | 25518 | *Evento | 127 | 4.132 | 849 | 4.981 | 9.962 | R\$ 0,0001 | ---- | R\$ 0,49 |
| | 2 | Serviços Manutenção - Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da DFNSP e da Seopi, calculada pelo valor da mão de obra/hora. | 5878/5860 | Real (R\$) | R\$ 41.563,86 | R\$ 1.823.317,00 | R\$ 277.092,00 | R\$ 2.100.409,00 | R\$ 4.200.818,00 | ---- | 12,48% | R\$ 1.838.277,96 |
| | 3 | Peças Manutenção - Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da DFNSP e da Seopi. | 446573 | Real (R\$) | R\$ 89.076,00 | R\$ 4.254.407,00 | R\$ 593.480,00 | R\$ 4.847.887,00 | R\$ 9.695.774,00 | ---- | 12,48% | R\$ 4.242.870,70 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 6.081.149,15 | | | | | | | | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.081.149,15 (seis milhões, oitenta e um mil, cento e quarenta e seis reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos);

TAXA DE DESCONTO OFERTADA SOBRE OS ITENS 02 E 03: 12,48% (doze vírgula quarenta e oito por cento);

VALOR TOTAL PARA DA PROPOSTA: R\$ 6.081.149,15 (seis milhões, oitenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e seus anexos;

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital e seus anexos;

GARANTIA: Conforme edital e seus anexos;

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses;

MARCA/FABRICANTE: Prime.

DECLARAMOS que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu no [REDACTED];
- Disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e [REDACTED] com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- Ainda, que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a esse Município;
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
 - 0800 745 8877 [REDACTED]

[REDACTED] na de Parnaíba-SP, 27 de dezembro de 2022.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

**AO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – ES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 483.465/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

OBJETO - Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados principalmente nos municípios do Estado do Espírito Santo, para o abastecimento de combustível e a manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico, lavagem dos veículos que compõem a frota do Crea-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01 - DADOS DO LICITANTE

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | | |
| Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville | | |
| Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078 | Fone/Fax: (19) 3518-7021 |
| E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br | | CNPJ nº 05.340.639/0001-30 |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | | Insc. Municipal: 72270 |
| Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0 | | |
| Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: [REDACTED] | | |

2. PROPOSTA DE PREÇO

| Combustível | Unidade de Fornecimento | Valor Total Estimado (R\$) | Unidade de Medida | Taxa Administrativa (%) | VALOR TOTAL COM A TAXA ADM. |
|---|-------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Gasolina Comum Óleo Diesel S10 Álcool Anidro/ Etanol Óleo Lubrificante Motor Diesel Óleo Lubrificante Motor Álcool/Gasolina | Litro | R\$ 300.000,00 | Serviço anual (12 meses) | -5,15% | R\$ 284.550,00 |
| Manutenção | Unidade de Fornecimento | Valor Total Estimado (R\$) | | Taxa Administrativa (%) | |
| Peça Mecânica/Elétrica Veículo Automotivo | Peça | R\$ 25.000,00 | Serviço anual (12 meses) | -5,15% | R\$ 23.712,50 |
| Manutenção de Veículos | Serviço | R\$ 15.000,00 | | -5,15% | R\$ 14.227,50 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 340.000,00 |
| VALOR TOTAL COM A TAXA DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | R\$ 322.490,00 |

VALOR ESTIMADO COMBUSTÍVEL – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
VALOR ESTIMADO MANUTENÇÃO - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);
TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00% (zero vírgula zero por cento);
DESCONTO OFERTADO COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO: 5,15% (cinco vírgula quinze por cento de desconto);
VALOR ESTIMADO COMBUSTÍVEL – R\$ 284.550,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais);
VALOR ESTIMADO MANUTENÇÃO - R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$332.940,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **90 (Noventa) dias**;
LOCAL PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital;
MARCA/MODELO: Própria;

EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

| PLANILHA DE CUSTOS | | |
|--|------------------------|-----------------------|
| Composição de custos, com base no valor estimado da Contratação | | |
| DESCRIÇÃO | | VALOR |
| Valor total estimado: (R\$) Combustível | (A) | R\$ 300.000,00 |
| Valor total estimado: (R\$) Manutenção | | R\$ 40.000,00 |
| Taxa de administração/desconto ofertado: (%) | (B) | -5,15% |
| Taxa de administração/desconto ofertado: (R\$) | (A)*(B) = (C) | -R\$ 17.510,00 |
| Média Rede Combustível | | R\$ 18.000,00 |
| Média Rede Manutenção | | R\$ 5.600,00 |
| Rede Credenciada: (R\$) | (D) | R\$ 23.600,00 |
| TOTAL DA RECEITA | = (C) + (D) | R\$ 6.090,00 |
| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | % S/ TOTAL |
| I. Custos Diretos | R\$ 3.805,03 | 62,48% |
| II. Custos Indiretos | R\$ 35,32 | 0,58% |
| III. Despesa Administrativa | R\$ 1.260,63 | 20,70% |
| IV. Despesa Comercial | R\$ 6,09 | 0,10% |
| V. Despesas Financeiras | R\$ 146,77 | 2,41% |
| VI. Tributos | R\$ 714,36 | 11,73% |
| VII. Lucro Orçado | R\$ 121,80 | 2,00% |
| TOTAL | R\$ 6.090,00 | 100,00% |

- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;
- DECLARAMOS para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham;

- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e

das nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o
to regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório
ção

ate, inclusive do horário de funcionamento:

(a / 7 dias na semana)

ve presente

Isabela Ap. P. Ferreira

Santana de Parnaíba-SP, 17 de janeiro de 2023.

E RESARIAL LTDA

dd

licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopi, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PROPOSTA DE PREÇOS - REAJUSTADA

A

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo n. 08320.003239/2022-44

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização dos veículos que compõem a frota da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso ou de veículos com autorização legal de uso, com implantação, intermediação, administração e operação por meio de sistema informatizado e integrado, via internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

| | |
|---|-----------------------------------|
| Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | |
| Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville | |
| Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06502-160 |
| Fone/Fax: (19) 3518-7021 | CNPJ nº 05.340.639/0001-30 |
| licitacao@primebeneficios.com.br | Insc. Municipal: 72270 |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | Insc. Municipal: 72270 |
| Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0 | |
| Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QUANTIDADE MESES | VALOR ESTIMADO R\$ | DESCONTO OFERTADO | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------|---|--------|------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| 1 | Fornecimento de peças, equipamentos, componentes e acessórios para os veículos, motores estacionários e equipamentos de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados. | 481120 | 12 | R\$ 655.297,50 | -5,74% | R\$ 617.683,42 |
| | Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da mão de | 25518 | 12 | R\$ 346.730,16 | -5,74% | R\$ 326.827,85 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ 944.511,27 |

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.002.027,66 (um milhão e dois mil e vinte sete reais e sessenta e seis centavos);

TAXA DE DESCONTO OFERTADO: -5,74% (cinco, virgula setenta e quatro por cento) negativo;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 944.511,27 (novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação;

MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIO;

ENTREGA: CONFORME EDITAL;

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
 - a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
 - as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
 - conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação
 - em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, honorários, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
 - toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitacao@primebeneficios.com.br
- ou semana:
> 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 05 de Dezembro de 2022

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Ferreira Lopes - Procurador

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº005/2023 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9575368/2023

(PROCESSO 0030945-35.2022.4.03.8000 – SEI)

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e a critério da Administração.

1.DADOS DO LICITANTE

| | |
|---|-----------------------------------|
| Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | |
| Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville Santana de Parnaíba-SP CEP: 06502- | |
| Fone/Fax: (19) 3518-7021 | |
| E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br | CNPJ nº 05.340.639/0001-30 |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | Insc. Municipal: 72270 |
| Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0 | |
| Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço nº 47, Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora | |

AS COMUNICAÇÕES FEITAS POR ELA CONTRATANTE EM DEPENDÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INRFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INRFB Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS DE FORMA POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

VALOR OFERTADO

| ITEM 1 | | | | | |
|--|--------------------------|-------|-------------------------|-----------------------|------------------------------|
| <p>gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas.</p> <p>CÓD. CATSERV 25518</p> | | | | | |
| SUBITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | LOCAL | QTDE. ATUAL DE VEÍCULOS | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES |
| | combustíveis | Sede | 82 | R\$ 16.745,91 | R\$ 502.377,30 |
| | manutenção e conservação | Sede | 82 | R\$ 6.263,92 | R\$ 187.917,60 |
| | | Sede | 82 | R\$ 6.263,92 | R\$ 187.917,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 878.212,50 |
| TAXA ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO | | | | | -8,01% |
| VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO | | | | | R\$ 807.867,68 |

Valor total estimado: R\$878.212,50 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e doze reais, e cinquenta e dois centavos)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (DESCONTO): -8,01% (oito virgula zero um por cento negativo)

VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO(DESCONTO): R\$807.867,68 (oitocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e sessenta e oito centavos);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Mínimo de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

GARANTIA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS: Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL 11 (onze) FOLHAS, NUMERADAS DE 01 A 11.

DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento o nome e número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção e de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso II da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, bem como todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.

Declaramos estar cientes do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de dados, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sêlo feito ao endereço licitacao@primebeneficios.com.br.
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
➤ 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 27 de março de 2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

- PROCURADORA

Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº005/2023 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9575368/2023

(PROCESSO 0030945-35.2022.4.03.8000 – SEI)

4. ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços objeto da presente especificação deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pela CONTRATADA, com a utilização de cartões magnéticos/eletrônicos.

4.2. O atendimento dos serviços e o fornecimento de materiais deverão ocorrer por meio de rede de oficinas, postos de combustíveis (lubrificantes e filtros) e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial.

4.3. Abastecimento de combustíveis:

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar postos conveniados nos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, que possuam cotação de preços praticados nos termos divulgados pela Agência Nacional de Petróleo

4.3.2. Para as cidades que não possuem cotação, deverão ser utilizados os preços praticados para os municípios mais próximos, até que venham a possuir os preços divulgados pela ANP.

4.4. Manutenção preventiva e corretiva:

4.4.1. Compreende serviços como alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, mecânico, elétrico, hidráulico, funilaria, pintura, tapeçaria, reboque; dentre outros da mesma natureza, bem como serviços recomendados ou indicados pelos fabricantes, incluindo pneus, câmeras,

4.4.2. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de centros automotivos, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos, máquinas e equipamentos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação e conservação.

4.4.2.1 A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, obedecendo-se as recomendações do fabricante dos veículos e equipamentos. São exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor, lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de motor/gerador e itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e equipamentos; e

4.4.2.2 A manutenção corretiva e pesada compreende todos os serviços executáveis em concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos veículos e equipamentos, além de preservar a segurança de operação. São exemplos de manutenção corretiva e pesada: serviços de retífica de motor; serviços de reparação de motor; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotada, tapeçaria, funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar- condicionado; reboque de veículos; entre outros da mesma espécie ou natureza.

4.5. Lavagem Simples:

4.5.1. Lavagem da parte externa dos veículos com xampu neutro e de forma manual e/ou lavagem a seco (sistema dry wash);

4.5.2. Lavagem completa:

- 4.5.2.1. Lavagem da parte externa dos veículos com xampu neutro e de forma manual e/ou lavagem a seco (sistema dry wash);
- 4.5.2.2. Limpeza interna dos veículos, com produtos específicos (inclusive dos painéis);
- 4.5.2.3. Lavagem dos tapetes;
- 4.5.2.4. Aspiração interna dos veículos (inclusive do porta-malas);
- 4.5.2.5. Limpeza de vidros (parte interna e externa), com produtos específicos;
- 4.5.2.6. Aplicação de gel/silicone nos painéis, para-choques e frisos externos dos veículos;
- 4.5.2.7. Pneus: aplicação de gel/ou outro produto específico para brilho e conservação da borracha;
- 4.5.2.8. Para a execução dos serviços, a empresa deverá utilizar materiais de primeira qualidade e fornecer, além de mão-de-obra, todos os equipamentos necessários, sendo vedado o uso de equipamentos de lavagem do tipo "escovão".

4.6. O Sistema Integrado para Gestão da Frota de veículos, objeto do presente Edital, deverá possuir as especificações técnicas em conformidade com este Termo de Referência:

4.6.1 Apresentando destaques para consumo de combustível, [REDACTED] e para peças.

4.6.2 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou [REDACTED] materiais fornecidos, cujas informações deverão se encontrar disponíveis ao CONTRATANTE, em [REDACTED] ou relatórios consolidados no sistema via web e atualizados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.3 Será considerada como base de gerenciamento a Sede do TRF 3ª Região, constante deste Termo de Referência.

4.6.4 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que [REDACTED] total [REDACTED] dos sistemas operacionais do CONTRATANTE, de modo a permitir a [REDACTED] de dados.

4.6.5 A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos consultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico.

4.6.6 A rede credenciada e disponibilizada pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção da frota do CONTRATANTE, e se encontrar instalada/credenciada nas [REDACTED] e dispo [REDACTED] de Referência.

4.7 Peças:

4.7.1 O Sistema deverá possibilitar ao CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de [REDACTED] e indústria automotivos e afins, sendo que, OBRIGATORIAMENTE, deverá constar, na respectiva ORDEM DE SERVIÇO, o código das peças, informado pelo fabricante, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) originais, genuínas, produzidas e/ou embaladas e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou
- b) originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendendo os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendadas ou indicadas e constantes de seu catálogo; ou
- c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou [REDACTED] do veículo, constante de seu catálogo, sob solicitação ou autorização [REDACTED] CONTINUA

[REDACTED] as, [REDACTED] segurança do veículo e só serão admitidas em razão de falta da peça no mercado ou da inviabilidade do custo da peça nova, limitando-se aos seguintes itens:

d.1) alternador de voltagem;

d.2) motor de arranque;

[REDACTED] e [REDACTED]

d.4) bomba de direção hidráulica;

[REDACTED] d [REDACTED]

- fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados (4.7.1, alínea "d"), salvo nos casos excetuados neste Termo de Referência e com autorização por escrito do CONTRATANTE;
- m) fornecer para o CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, a relação das peças com o código fornecido pela montadora, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preço bruto, para aprovação do CONTRATANTE;
- n) não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- o) disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos (fornecidos pela montadora), que poderão ser verificados por servidor designado pelo Gestor do Contrato;
- p) receber e inspecionar o veículo do CONTRATANTE;
- q) se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da ordem de serviço aprovada pelo contratante, através do sistema informatizado da contratada;
- r) prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais;
- s) providenciar termo de vistoria prévia, fornecendo 1 (uma) via ao CONTRATANTE solicitante e responder-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por omissões da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço via sistema da CONTRATADA;

4.12 O preço para combustíveis não poderá ser superior ao preço comercializado pelos postos credenciados à população, respeitando a modalidade de pagamento.

4.13 Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante sistema magnéticos, ou eletrônico, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços em conformidade com as condições dispostas neste Termo de Referência.

4.14 O atendimento dos serviços deverá ser prestado em estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA.

4.15 O cupom fiscal emitido pelo prestador de serviço credenciado deverá indicar, no mínimo, o número do cartão de veículo, a identificação do servidor do TRF da 3ª Região, por nome e/ou senha específicos e endereço de onde o serviço.

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 Fornecer cópias dos arquivos e relatórios necessários para a operacionalidade do Sistema (via login/senha) até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE.

5.2.2 Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e em observância às normas e legislação vigentes.

Fornecer cartão para cada veículo pertencente à frota do TRF da 3ª Região e para novos veículos, bem como no caso de reemissão de cartão por perda ou dano, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme exigido neste Termo de Referência.

5.2.3 Manter, on line, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.

5.2.4 Concluir o atendimento ao CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil qualquer dia útil da semana/horário de atendimento reservada pela CONTRATADA OU POR SEUS PREPOSTOS na aquisição dos bens e serviços, bem como prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados.

5.2.5 Repassar o pagamento para a rede credenciada que prestou serviço(s) ao CONTRATANTE, restando claro e estabelecido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.6 Apresentar a rede credenciada identificação ou outro documento hábil relativo à adesão a sua rede de serviços.

5.3.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL E GERENCIAMENTO

6.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.2 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

6.3 Não serão aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.4 A recusa dos serviços por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará a suspensão dos serviços, a Contratada será obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

6.5 Deverá ser efetuada a correção imediata dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços efetuados, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços prestados.

6.7 Para efeito de medição, deverá ser considerado o período do primeiro ao último dia do mês, sendo a medição realizada com base no(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) referente(s) aos serviços executados no período, que deverá ser entregue(s) à CONTRATANTE, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

a) Para medição dos valores relativos à prestação dos serviços, a CONTRATADA emitirá um Relatório Analítico contendo as seguintes informações: identificação do estabelecimento credenciado (nome e endereço), identificação do veículo (marca, tipo e placa), tipo de manutenção (preventiva / corretiva / acidente / reforma), peças e serviços realizados, valor da troca de óleo e/ou lubrificação ou borracharia, valor em reais (R\$) e litros da quantidade total de combustível, valor das lavagens e valor total dos serviços.

b) Para emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviços, a CONTRATADA deverá detalhar o valor total das peças aplicadas e serviços realizados no período e o respectivo valor da taxa de administração, incidente sobre o valor da prestação dos serviços.

6.8 A Nota Fiscal de Serviços deverá estar acompanhada do relatório analítico mencionado na alínea "a" do subitem acima;

6.8.1 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

6.8.2 O pagamento será efetuado em conformidade com as condições dispostas no Edital.

6.9 Os cartões magnéticos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, contendo os dados de identificação de cada veículo e acompanhados das respectivas senhas de utilização, independente da solicitação do Contratante, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do início da prestação dos serviços.

7.1 O objeto será recebido:

7.1.1 provisoriamente, mensalmente, mediante atesto no documento fiscal, até o 5º (quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.


7.1.2 O atesto deverá ser emitido em instrumento assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 dias, observado o disposto no art. 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

7.2 Unidade responsável pelo recebimento provisório Seção de Operações Logísticas - ROPE;

7.3 Unidade responsável pelo recebimento definitivo: Divisão de Apoio Administrativo e Logístico – DLOG.

Santana [REDACTED] 23.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville **CEP: 06200-070**
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA - PROCURADORA

licitacao@primebeneficios.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 8.4.3

Ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - SE

Pregão Eletrônico 0009/2022

Processo Administrativo 0021125.00000378/2022-71

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais da Unidade Estadual do IBGE no Estado de Sergipe.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 8.1.1. Amplo credenciamento de postos de combustíveis/oficinas/fornecedores na cidade de Aracaju-SE. 8.1.2. Será obrigatório o credenciamento de pelo menos 03 (três) oficinas/prestadores ou equivalentes no município elencado no item anterior, salvo se comprovadamente não houver na cidade o mínimo de estabelecimentos exigidos, bem como o credenciamento de adicionais fornecedores sempre que solicitado pela Contratante; 8.1.2.1. Será obrigatório, o credenciamento de ao menos 01 posto decombustível nas cidades de: Itabaiana-SE, Nossa Senhora das Dores – SE, Lagarto-SE e Estância- SE. 8.1.3. Credenciamento de fornecedores em cidades diversas, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do Edital. 8.1.4. O credenciado deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados. Casos de próprias oficinas credenciadas não os detenham: 8.1.4.1. Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que o credenciado possua; 8.1.4.2. Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, enovelamento automotivo nos padrões do IBGE-UE/SE; 8.1.4.3. Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, portas e fechaduras de veículos automotores; 8.1.4.4. Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e modelos de veículos do IBGE-UE/SE, no padrão estabelecido pelo CONTRAN; 8.1.4.5. Empresa especializada na colagem e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, que atendam às regulamentações do CONTRAN; 8.1.4.6. Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota do IBGE-UE/SE; 8.1.4.7. Empresa especializada no fornecimento de pneus, peças, acessórios e serviços referentes à tapeçaria automotiva; 8.1.4.8. Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e câster; 8.1.4.9. Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva de desempenho e recuperação; 8.1.4.10. Empresa especializada na manutenção de equipamentos desalinhados; 8.1.4.11. Empresa especializada em manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel; 8.1.4.12. Empresa especializada para higienização e manutenção de veículos; 8.1.4.13. Empresa especializada em lavagem e higienização de veículos automotivo e; 8.1.4.14. Empresa especializada no segmento de vidraria, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores. 8.2. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva, nos prazos previstos no subitem 8.1.3, desse tópico. 8.3. Do Serviço de Abastecimento: 8.3.1. A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de Combustíveis credenciados: 8.3.1.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07 /03/2007). 8.3.1.2. Realizar análises de combustíveis objeto de contratação, que solicitada pela Administração, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º); 8.3.1.2.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, caso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustível publicada por tal agência. 8.3.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões ou outro sistema de identificação de veículo e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por meio de um fornecedor credenciado, de combustível para abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, para ser utilizado pelas concessionárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante. 8.3.3. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, a Contratada deverá assumir a responsabilidade e providenciar a regularização. 8.3.4. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor. 8.3.5. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração das Unidades Participantes irão dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei nº 9847/99. 8.4. CONDUTORES E CARTÕES MAGNÉTICOS ou outro sistema de identificação de veículo (RESERVA OU NÃO) 8.4.1. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas; 8.4.1.1. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada pela Contratada através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, ou outro sistema de identificação de veículo, credenciado pela Contratada. 8.4.2. Os dados cadastrais dos veículos para constar nos cartões ou outro sistema de identificação de veículo, deverão ser fornecidos pelo credenciado, no ato da assinatura do contrato. 8.4.3. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes locais: 8.4.3.1. Unidades participantes. 8.4.3.2. Veículos que venham ser acrescidos ou substituídos na frota. 8.4.4. O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (cartão ou outro sistema de identificação de veículo) vinculado para cada veículo da frota. 8.4.4.1. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo (ou outro sistema de identificação de veículo), mesmo que o condutor esteja de posse de cartão (ou outro sistema de identificação de veículo) pertencente a outro veículo da frota da Contratante. 8.4.5. Os cartões ou outro sistema de identificação de veículo (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. 8.4.6. A empresa contratada não poderá cobrar custos adicionais para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outra unidade em trânsito, veículos apreendidos etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota. 8.4.7. A critério da Unidade Administrativa e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à Contratada novos cartões não vinculados, não cobrando sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração. 8.4.8. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de carros da frota haverá devolução de cartões magnéticos. 8.4.9. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.

8.6.3.1. Serviços de retífica de motor; Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria; Tapeçaria; Funilaria e pintura; Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado; Reboque de veículos; Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos. 8.6.3.2. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas, credenciados pela Contratada, conforme Apêndice I ao Termo de Referência. 8.6.3.3. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: • I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou; • II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou • III. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração. • IV. Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração. 8.6.3.4. A Contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados ao veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo hora/homem a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à Contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles constantes do mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgar necessário para poder realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado. 8.6.3.5. O sistema deverá possibilitar à Contratante a solicitação de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas. 8.6.3.6. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, pelo número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante. Para a prestação dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos: • I. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet; • II. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em piso pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal; • III. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores; • IV. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade; • V. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção; • VI. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada; • VII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a garantir a confiabilidade e o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, independentemente da marca do veículo; • VIII. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas hipóteses que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição quantitativa de empresas do ramo. 8.6.3.8. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá: • I. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento; • II. Executar, fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado; • III. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta se responsabilizar pelos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema; • IV. Permitir que a Contratante realize fiscalização dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada; • V. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondição, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. • VI. As peças, materiais, acessórios e os serviços de manutenção deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada; • VII. Atender com prioridade as solicitações da Contratante referente à execução dos serviços; • VIII. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo ser realizadas por técnicos credenciados que serão verificados por servidor ou Comissão Especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora; • IX. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora; • X. Executar os serviços mediante prévia autorização da Unidade Gestora; • XI. Realizar o atendimento via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado; • XII. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente; • XIII. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela Contratante por execução com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia; • XIV. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante; • XV. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão durante a execução dos serviços aprovados na OS via sistema. 8.7. Socorro Mecânico e Guincho. 8.7.1. A Contratada deverá fornecer os serviços de socorro mecânico e guincho, listados neste Termo de Referência que não possam trafegar (por razão de manutenção mecânica ou elétrica). 8.7.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser prestado pelo número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante. 8.7.3. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte: • a) efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato; • b) caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação; • c) os valores dos acionamentos serão fixados pelo órgão requisitante. 8.8. RELATÓRIOS. 8.8.1. A Contratada deverá fornecer os seguintes relatórios: • a) Quinzenalmente: relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo; • b) Semanalmente: relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de semina executou o abastecimento; • c) Mensalmente: relatório de histórico contendo informações sobre o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo; • d) Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderá ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

8.8.2.A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota. 8.8.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas: a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para os itens contratados; b) para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão ou outro sistema de identificação de veículo, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Gestoras; c) para a operação de manutenção dos veículos: 1) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada. 2) Ordem de serviço cadastrada. 3) Comparativo do valor na Ordem de Serviço. 4) Interface digital – OFICINA X CLIENTE. 5) Orçamento eletrônico. 6) Registro de garantia de peças/serviços. 7) Histórico dos orçamentos. 8) Histórico da manutenção dos veículos. 9) Comparação de orçamentos para análise de histórico. 10) Relatório contendo grupo de peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca. 11) [REDACTED] preparação nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo. 12) Cadastro do veículo. 13) Composição da frota e idade média. 14) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados. 15) Relatório de operação de manutenção. 16) [REDACTED] estabelecimentos. 17) Custos por grupo de manutenção – veículo. 18) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos. 19) Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento. 20) Veículos x manutenção preventiva. 21) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços. 22) [REDACTED] preços de peças e serviços. 23) Custos por km e indicadores – veículos. 8.8.4.A composição dos relatórios deverá ser [REDACTED] para adequação às necessidades administrativas; 8.8.5.O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela Contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração; 8.8.6.A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados. 8.8.7.A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos; 8.8.8.O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão ou outro sistema de identificação de veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado; 8.8.9.A Contratada deverá emitir em seu relatório o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros abastecidos, o valor cobrado, a identificação do veículo e eventuais inconsistências da operação realizada. 8.9.O processo de implantação inicial do sistema informatizado pela Contratada compreende as seguintes atividades para sua efetiva operação: a) Cadastro dos veículos e equipamentos; b) Definição da logística da rede de oficinas e postos credenciados; c) Fornecimento às Unidades Administrativas dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas; d) Treinamento dos usuários a serem indicados pela Administração. 8.4.A execução dos serviços será iniciada em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

José Guilherme Chamorro

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
José Guilherme N. Chamorro – Procurador

licitacao@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 11 de Novembro de 2022



PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROC. PROT. N.º 0011499-72.2022.6.14.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇOS DE GESTÃO INFORMATIZADA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE-PA, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICO-MAGNÉTICOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE O TOTAL CONSUMIDO.

01. DADOS DO LICITANTE:

| | |
|--|-----------------------------------|
| Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | |
| Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville | |
| de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078 |
| E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br | Fone/Fax: (19) 3518-7021 |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | CNPJ nº 05.340.639/0001-30 |
| Insc. Municipal: 72270 | Insc. Municipal: 72270 |
| Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0 | |
| Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açú, nº 47 - Loteamento Alphaville - Parnaíba-SP - CEP: 06541-078. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: [REDACTED] | |

02. PROPOSTA DE PREÇO:

| GRUPO 01 | | | | | | | | | | |
|--|--|------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|--------|------------|----------|----------|-------------------------|
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | | | | | | | | | |
| ITENS | TIPO DE COMBUSTIVEL | PREVISÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MÉDIO POR | CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS | | | | | |
| 1 | Gasolina Comum/Aditivada | 50.000 | 4.167 | R\$ 8,00 | R\$ 400.000,00 | | | | | |
| 2 | Óleo Diesel S-10 / S-50 | 50.000 | 4.167 | R\$ 8,00 | R\$ 400.000,00 | | | | | |
| 3 | ETANOL | 1.000 | 83 | R\$ 6,00 | R\$ 6.000,00 | | | | | |
| 4 | Aditivo ARLA-32 | 1.200 | 100 | R\$ 6,00 | R\$ 7.200,00 | | | | | |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 813.200,00 | | | | | | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | | | | 3,16% | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO | | | | R\$ 787.502,88 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO | | | | | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | BELÉM-SEDE | CASTANHAL | TUCURUÍ | MARABÁ | PARAUPEBAS | ALTAMIRA | SANTARÉM | TOTAL |
| 1 | Serviços de Manutenção de veículos do TRE-PA | UNID | 42.000 | 7.000 | 7.000 | 12.000 | 12.000 | 8.000 | 12.000 | R\$ 100.000,00 |
| 2 | Fornecimento de peças para os veículos do TRE-PA | UNID | 110.000 | 10.000 | 10.000 | 20.000 | 15.000 | 15.000 | 20.000 | R\$ 200.000,00 |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO | | | | | | | | | | R\$ 300.000,00 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | | | | | | | | | | 7,91% |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO | | | | | | | | | | R\$ 276.270,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES + MANUTENÇÃO) | | | | | | | | | | R\$ 1.113.200,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES + MANUTENÇÃO) COM PERCENTUAL DE DESCONTO | | | | | | | | | | R\$ 1.063.772,88 |

VALOR ESTIMADO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES: R\$ 813.200,00 (oitocentos e treze mil e duzentos reais);

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 3,16% (três vírgula dezesseis por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO: R\$ 787.502,88 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

VALOR ESTIMADO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES: R\$ 813.200,00 (trezentos mil reais);

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO: R\$ 276.270,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

VALOR ESTIMADO TOTAL (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES + MANUTENÇÃO): R\$ 1.113.200,00 (um milhão e cento e treze mil e duzentos reais)

VALOR ESTIMADO TOTAL (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES + MANUTENÇÃO) COM PERCENTUAL DE DESCONTO: R\$ 1.063.772,88 (um milhão e sessenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**;

LOCAL PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital;

MARCA/MODELO: Própria.

- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de [REDACTED] obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;

[REDACTED] para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham;

[REDACTED] missões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total subm [REDACTED] acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento: [REDACTED]

[REDACTED] 5 8177 ([REDACTED] horas / 7 dias na semana)

[REDACTED] presente

Santana de Parnaíba-SP, 26 de janeiro de 2023.


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima - Proprietária

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO GERAL

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROC. PROT. N.º 0011499-72.2022.6.14.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇOS DE GESTÃO INFORMATIZADA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE-PA, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICO-MAGNÉTICOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE O TOTAL CONSUMIDO.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. ADARA ALMEIDA DE LIMA, portadora do CPF nº [REDACTED], solteira, procuradora, residente na Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins de dispensa no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ad [REDACTED] Lei [REDACTED] que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou [REDACTED] anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho [REDACTED] ou forçado, observado [REDACTED] nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme [REDACTED] art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

[REDACTED] presente

Santana de Parnaíba-SP, 26 de janeiro de 2023



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

[REDACTED] de Lima - [REDACTED]

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 4.1

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROC. PROT. N.º 0011499-72.2022.6.14.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar **SERVIÇOS DE GESTÃO INFORMATIZADA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE-PA, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICO-MAGNÉTICOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE O TOTAL CONSUMIDO. 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:** 3.1. A contratação objeto do presente termo compreenderá o gerenciamento da frota no tocante a abastecimentos, com o fornecimento de combustíveis, e manutenções, aqui consideradas a preventiva e corretiva com fornecimento de peças 3.2. Estas atividades serão realizadas em **estabelecimentos credenciados** pela CONTRATADA, localizados em diversos municípios do interior do estado, conforme descrito no **Anexo I** deste Termo de Referência. 3.3. Disponibilizar sistema informatizado e integrado específico para o gerenciamento da frota que possibilite a preservação dos dados lançados e cuja base de operação seja através de site próprio na *internet*. 3.4. Tal sistema, bem como os equipamentos necessários à sua execução deverão ser disponibilizados e mantidos durante toda a vigência contratual pela contratada e, se necessário, instalados na Seção de transportes -SETRA, do TRE-PA, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo contratante. 3.5. Será facultada às licitantes a realização de vistorias e/ou consultas acerca da compatibilidade em comento, até a véspera da data do pregão, mediante agendamento prévio ou contato telefônico com a **Seção de Expedição e Transporte - SETRA** do TRE-PA, E-mail: setra@tre.pa.tse.br, Tel: (01) 3246-8778/8779/8776/8777, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, e para participação no certame. 3.6. O sistema em comento manterá registrado os serviços realizados nos veículos que compõem a frota do TRE-PA, bem assim outros por ele autorizado e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que: 3.6.1. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação; 3.6.2. Identifiquem os servidores e motoristas cadastrados como usuários do sistema; 3.6.3. Listem todas as operações realizadas, por veículo e/ou usuário, e/ou por todos os veículos e/ou usuários da frota; 3.6.4. Avaliem, para cada tipo de operação, o consumo em termos de consumo (km/l), em períodos definidos, permitindo a comparação entre eles; 3.6.5. Identifiquem os materiais fornecidos e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida; 3.6.6. Apresentem a operacionalização dos serviços e/ou abastecimentos individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos; 3.6.7. Apresentem o consumo e/ou realização de serviços por determinado estabelecimento, com a data, custo, veículo, dentre outras informações; 3.6.8. Possibilitem verificar operações realizadas num período definido; 3.6.9. Possibilitem verificar eventual divergência quanto a: a) Registro da quilometragem dos veículos; b) Consumo; c) Produtos que o veículo esta apto a utilizar e o efetivamente utilizado; d) Captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos, dentre outras; definido; 3.7. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto. 3.8. Para tanto, a fim de promover o registro das informações atinentes ao consumo e serviços, serão disponibilizados pela contratada dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar de forma individualizada, 01 para cada veículo previamente cadastrado, com senha de segurança própria para cada usuário. 3.9. Em cada dispositivo deverão estar armazenados os dados de consumo e informações que permitam produzir relatórios de controle e operacionalização, como: marca, modelo, placa policial, início das operações, tipo de combustível, capacidade do tanque, dentre outros. 3.10. A conexão na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização destes dispositivos. O condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pelo contratante para abastecimentos e serviços, realizar a operação e finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante. 3.11. Os dados relativos ao consumo e serviços realizados serão disponibilizados para consulta no sistema em no máximo 04 horas da sua realização. 3.12. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

Nos casos em que não for possível o deslocamento do veículo até o local do serviço, a **Contratada deverá dispor de oficinas credenciadas com serviço de guincho**, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.3.27. **No orçamento deverão estar discriminados separadamente o tempo para a realização do serviço, o custo da mão-de-obra e o valor das peças e/ou acessórios.**3.28. Para autorizar os serviços, os seus **custos serão balizados na tabela de peças e preços e no manual de reparação de veículos disponibilizados pelos fabricantes** (ou montadoras) às suas concessionárias, ou fornecidos por outras empresas do ramo. Tal balizamento não impede que sejam solicitados à Contratada orçamentos, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado.3.29. **Caso o valor do reparo seja superior a R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) **o orçamento deverá vir acompanhado de outros 02**. Restando prejudicada a comparação mediante orçamentos, o contratante poderá solicitar por outros meios.3.29.1 Para os casos os quais envolvam manutenções urgentes e/ou para evitar a imobilização de veículos de uso recorrente/contínuo, a exigência acima poderá ser desconsiderada, devendo para isso ser registrada a devida justificativa na Ordem de Serviço aberta no sistema de gerenciamento da Contratada.3.30. No tocante às **peças e acessórios, serão obrigatoriamente fornecidos originais ou similares e necessariamente novos**, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondicionamento, salvo em caso de emergência, desde que haja prévia da fiscalização. Estes materiais serão fornecidos pelo valor à vista.3.31. A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura contratada, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços.3.32. **Concluídos os serviços, os veículos deverá ser testado por funcionário designado pela empresa responsável por manutenções, na presença de um dos fiscais do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada a bom desempenho do automóvel.**3.33. Os **serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias**, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazal adicional. Para **serviços de pintura e chaparia, a garantia mínima será de 180 (cento e oitenta) dias**. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento dos e faturados pelo valor à vista.3.34. A contratada deverá manter oficinas credenciadas localizadas ao longo da Av. 16 de Novembro, Av. Almirante Tamandare ou no bairro da Campina que disponham de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento de rodas, devido à proximidade de sede do Tribunal.3.35. Após o encerramento de cada mês, a contratada deverá encaminhar fatura ou nota fiscal para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contendo o valor total do consumo de bens e serviços no período e o valor total devido após o cômputo da taxa de administração respectiva, acompanhados de relatório discriminativo de todos os gastos efetuados em que identifique produtos e serviços utilizados.3.36. **A frota deste Tribunal é composta pelos veículos relacionados no item 2.4** deste Termo, estando sujeita a alterações resultantes de acréscimos, substituições ou supressões de viaturas, o que poderá acarretar a modificação dos padrões de consumo de produtos ou serviços, sem que se admita qualquer alteração da taxa de administração pactuada.

Santana de Parnaíba-SP, 26 de janeiro de 2023



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima - Procuradora

licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROC. PROT. N.º 0011499-72.2022.6.14.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇOS DE GESTÃO INFORMATIZADA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE-PA, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICO-MAGNÉTICOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE O TOTAL CONSUMIDO.

01. DADOS DO LICITANTE:

| | |
|--|-----------------------------------|
| Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | |
| Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville | |
| de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078 |
| Fone/Fax: (19) 3518-7021 | |
| E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br | |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | CNPJ nº 05.340.639/0001-30 |
| Insc. Municipal: 72270 | |
| Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0 | |
| Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açú, nº 47 - Loteamento Alphaville - Parnaíba-SP - CEP: 06541-078. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: [REDACTED] | |

02. PROPOSTA DE PREÇO:

| GRUPO 01 | | | | | | | | | | |
|--|--|------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|--------|------------|----------|----------|-------------------------|
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | | | | | | | | | |
| ITENS | TIPO DE COMBUSTIVEL | PREVISÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MÉDIO POR | CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS | | | | | |
| 1 | Gasolina Comum/Aditivada | 50.000 | 4.167 | R\$ 8,00 | R\$ 400.000,00 | | | | | |
| 2 | Óleo Diesel S-10 / S-50 | 50.000 | 4.167 | R\$ 8,00 | R\$ 400.000,00 | | | | | |
| 3 | ETANOL | 1.000 | 83 | R\$ 6,00 | R\$ 6.000,00 | | | | | |
| 4 | Aditivo ARLA-32 | 1.200 | 100 | R\$ 6,00 | R\$ 7.200,00 | | | | | |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 813.200,00 | | | | | | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | | | | 3,16% | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO | | | | R\$ 787.502,88 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO | | | | | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | BELÉM-SEDE | CASTANHAL | TUCURUÍ | MARABÁ | PARAUPEBAS | ALTAMIRA | SANTARÉM | TOTAL |
| 1 | Serviços de Manutenção de veículos do TRE-PA | UNID | 42.000 | 7.000 | 7.000 | 12.000 | 12.000 | 8.000 | 12.000 | R\$ 100.000,00 |
| 2 | Fornecimento de peças para os veículos do TRE-PA | UNID | 110.000 | 10.000 | 10.000 | 20.000 | 15.000 | 15.000 | 20.000 | R\$ 200.000,00 |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO | | | | | | | | | | R\$ 300.000,00 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | | | | | | | | | | 7,91% |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO | | | | | | | | | | R\$ 276.270,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES + MANUTENÇÃO) | | | | | | | | | | R\$ 1.113.200,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES + MANUTENÇÃO) COM PERCENTUAL DE DESCONTO | | | | | | | | | | R\$ 1.063.772,88 |

VALOR ESTIMADO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES: R\$ 813.200,00 (oitocentos e treze mil e duzentos reais);

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 3,16% (três vírgula dezesseis por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO: R\$ 787.502,88 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

VALOR ESTIMADO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES: R\$ 813.200,00 (trezentos mil reais);

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO: R\$ 276.270,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

VALOR ESTIMADO TOTAL (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES + MANUTENÇÃO): R\$ 1.113.200,00 (um milhão e cento e treze mil e duzentos reais)

VALOR ESTIMADO TOTAL (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES + MANUTENÇÃO) COM PERCENTUAL DE DESCONTO: R\$ 1.063.772,88 (um milhão e sessenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**;

LOCAL PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital;

MARCA/MODELO: Própria.

- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de [REDACTED] obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;

[REDACTED] para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham;

[REDACTED] missões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total subm [REDACTED] acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento: [REDACTED]

[REDACTED] 5 8177 ([REDACTED] horas / 7 dias na semana)

[REDACTED] presente

Santana de Parnaíba-SP, 26 de janeiro de 2023.


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima - Proprietária

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO GERAL

**AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**PROC. PROT. N.º 0011499-72.2022.6.14.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇOS DE GESTÃO INFORMATIZADA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE-PA, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICO-MAGNÉTICOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE O TOTAL CONSUMIDO.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. ADARA ALMEIDA DE LIMA, portadora do CPF nº [REDACTED], solteira, procuradora, residente na Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins de dispensa no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ad Lei [REDACTED] que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou [REDACTED] anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho [REDACTED] ou forçado, observado nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

[REDACTED] presente
[REDACTED] | [REDACTED]

Santana de Parnaíba-SP, 26 de janeiro de 2023



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

[REDACTED] de Lima - [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED]

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 4.1

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROC. PROT. N.º 0011499-72.2022.6.14.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar **SERVIÇOS DE GESTÃO INFORMATIZADA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE-PA, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICO-MAGNÉTICOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE O TOTAL CONSUMIDO. 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:** 3.1. A contratação objeto do presente termo compreenderá o gerenciamento da frota no tocante a abastecimentos, com o fornecimento de combustíveis, e manutenções, aqui consideradas a preventiva e corretiva com fornecimento de peças 3.2. Estas atividades serão realizadas em **estabelecimentos credenciados** pela CONTRATADA, localizados em diversos municípios do interior do estado, conforme descrito no **Anexo I** deste Termo de Referência. 3.3. Disponibilizar sistema informatizado e integrado específico para o gerenciamento da frota que possibilite a preservação dos dados lançados, cuja base de operação seja através de site próprio na *internet*. 3.4. Tal sistema, bem como os equipamentos necessários à sua execução deverão ser disponibilizados e mantidos durante toda a vigência contratual pela contratada e, se necessário, instalados na Seção de transportes -SETRA, do TRE-PA, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo contratante. 3.5. Será facultada às licitantes a realização de vistorias e/ou consultas acerca da compatibilidade em comento, até a véspera da data do pregão, mediante agendamento prévio ou contato telefônico com a **Seção de Expedição e Transporte - SETRA** do TRE-PA, E-mail: setra@tre-pa.tse.br, Tel: (01) 3246-8778/8779/8776/8777, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, e para participação no certame. 3.6. O sistema em comento manterá registros das operações realizadas nos veículos que compõem a frota do TRE-PA, bem assim outros por ele autorizado, e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que: 3.6.1. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação; 3.6.2. Identifiquem os servidores e motoristas cadastrados como usuários do sistema; 3.6.3. Listem todas as operações realizadas, com o veículo e/ou usuário envolvidos, ou por todos os veículos e/ou usuários da frota; 3.6.4. Avaliem, para cada tipo de operação, o consumo em termos de consumo (km/l), em períodos definidos, permitindo a comparação entre eles; 3.6.5. Identifiquem os materiais fornecidos e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida; 3.6.6. Apresentem a operacionalização dos serviços e/ou abastecimentos individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos; 3.6.7. Apresentem o consumo e/ou realização de serviços por determinado estabelecimento, com a data, custo, veículo, dentre outras informações; 3.6.8. Possibilitem verificar a operacionalização das operações realizadas num período definido; 3.6.9. Possibilitem verificar eventual divergência quanto a: a) Registro da quilometragem dos veículos; b) Consumo; c) Produtos que o veículo esta apto a utilizar e o efetivamente utilizado; d) Captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos, dentre outras; definido; 3.7. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto. 3.8. Para tanto, a fim de promover o registro das informações atinentes ao consumo e serviços, serão disponibilizados pela contratada dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar de forma individualizada, 01 para cada veículo previamente cadastrado, com senha de segurança própria para cada usuário. 3.9. Em cada dispositivo deverão estar armazenados os dados relativos ao consumo e informações que permitam produzir relatórios de controle e operacionalização, como: placa policial, início das operações, tipo de combustível, capacidade do tanque, dentre outros. 3.10. A conexão na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização destes dispositivos. O condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pelo contratante para abastecimentos e serviços, realizar a operação e finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante. 3.11. Os dados relativos ao consumo e serviços serão disponibilizados para consulta no sistema em no máximo 04 horas da sua realização. 3.12. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

O uso indevido do dispositivo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada.3.13. **Os abastecimentos e serviços serão efetuados de forma PARCELADA**, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Item 3.37 do Termo de Referência. Por se tratar de **valores estimados, o TRE-PA não se obrigará a consumi-los na totalidade**.3.14. Os abastecimentos e serviços serão efetuados em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em Belém-PA e em municípios do interior do estado, obedecendo ao constante nos Itens 3.37 e 3.38 e no Anexo I do Termo de Referência. Estes deverão estar equipados e preparados para suportar as rotinas de operacionalização do sistema de gerenciamento objeto do presente termo.3.15. Todos os estabelecimentos credenciados deverão dispor simultaneamente dos seguintes **combustíveis** para fornecimento, no mínimo:1. Gasolina comum;2. Gasolina Aditivada;3. Diesel S-10;4. Etanol (se houver);5. Arla 32.3.16. No tocante aos abastecimentos, obedecidas as rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, os veículos serão encaminhados aos postos constantes da relação de estabelecimentos credenciados onde efetuarão a reposição dos combustíveis. A contratada deverá considerar que, para fins de faturamento, os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de venda à vista. 3.17. A contratada procurará efetuar o credenciamento dos estabelecimentos de abastecimento que praticarem [REDACTED] combustível, desde que atendidos os demais requisitos para o fornecimento. Serão considerados como abusivos os valores superiores a 20% do valor médio praticado no estado do Pará e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – atinente ao respectivo tipo de combustível, ressalvados os casos excepcionais nas localidades onde os preços [REDACTED] da média.3.18. No caso de configuração de valor abusivo, a empresa deverá submeter justificativa do preço praticado no TRE-PA, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores. O TRE-PA reserva-se o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela contratada, considerados abusivos ou não.3.19. Em face da possibilidade dos veículos serem abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite, **inclusive nos finais de semana e feriados, a Contratada deverá manter cadastrados estabelecimentos na Capital e Região Metropolitana** que funcionem ininterruptamente, **24h** [REDACTED] Termo de Referência.3.20. Além disso, dentre os estabelecimentos [REDACTED] longo da Av. 16 de Novembro, Av. Almirante Tamandaré e/ou no bairro da Campina. Destes, pelo menos 01 deverá ter funcionamento ininterrupto (24 horas) e dispor simultaneamente, para o pronto [REDACTED] antes listados no Item 3.37 do Termo de Referência.3.21. No tocante aos serviços, obedecidas as rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, a contratada deverá manter em sua rede credenciada prestadores de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e fornecedores de autopeças, de acordo com o disposto nos Itens 3.37 e 3.38 e no Anexo I do Termo de Referência, dentre outros itens:3.21.1. Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nas viaturas encaminhadas pelo contratante;3.21.2. Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;3.21.3. Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;3.21.4. Box ou rampa para **lavagem e lubrificação**;3.21.5. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica dos veículos);3.21.6. Elevador [REDACTED];3.21.7. Balança [REDACTED] ou computadorizado;3.21.8. Dispositivo compressor;3.21.9. Cabine [REDACTED] capacidade mínima para 01 (um) veículo tipo pick-up;3.21.10. Equipamento eletrônico para regulagem de motores.3.22. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste em serviços a serem executados [REDACTED] a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os e/ou substituindo-os, a exemplo de verificação dos sistemas de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, reaperto geral, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulagem de pedais e cabos, lavagem simples, lavagem completa, polimento da carroceria, lavagem de bancos, alinhamento, balanceamento e rodízio de rodas, troca de lubrificantes, dentre outros.3.23. A **periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo**, constante do [REDACTED] análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do servidor [REDACTED].3.24. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** consiste em sanar defeitos e/ou avarias que porventura [REDACTED] substituição de peças e/ou acessórios, quando necessário, a exemplo de reparo, regulagem e/ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bombad'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, serviços de borracharia (montagem, desmontagem de rodas, troca e/ou reparos em pneus, válvulas, etc.), funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotona, dentre outros.3.25. Para a realização dos serviços, as viaturas serão encaminhadas a um dos prestadores credenciados que verificará o problema alegado e **emitirá o respectivo [REDACTED] e [REDACTED] ecebimento do veículo**, submetendo-o à apreciação dos fiscais do contrato, preferencialmente *on line*, por meio do sistema de gestão.3.26.

Nos casos em que não for possível o deslocamento do veículo até o local do serviço, a **Contratada deverá dispor de oficinas credenciadas com serviço de guincho**, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.3.27. **No orçamento deverão estar discriminados separadamente o tempo para a realização do serviço, o custo da mão-de-obra e o valor das peças e/ou acessórios.**3.28. Para autorizar os serviços, os seus **custos serão balizados na tabela de peças e preços e no manual de reparação de veículos disponibilizados pelos fabricantes** (ou montadoras) às suas concessionárias, ou fornecidos por outras empresas do ramo. Tal balizamento não impede que sejam solicitados à Contratada orçamentos, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado.3.29. **Caso o valor do reparo seja superior a R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) **o orçamento deverá vir acompanhado de outros 02**. Restando prejudicada a comparação mediante orçamentos, o contratante poderá solicitar por outros meios.3.29.1 Para os casos os quais envolvam manutenções urgentes e/ou para evitar a imobilização de veículos de uso recorrente/contínuo, a exigência acima poderá ser desconsiderada, devendo para isso ser registrada a devida justificativa na Ordem de Serviço aberta no sistema de gerenciamento da Contratada.3.30. No tocante às **peças e acessórios, serão obrigatoriamente fornecidos originais ou similares e necessariamente novos**, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondicionamento, salvo em caso de emergência, desde que haja prévia da fiscalização. Estes materiais serão fornecidos pelo valor à vista.3.31. A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura contratada, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços.3.32. **Concluídos os serviços, os veículos deverá ser testado por funcionário designado pela empresa responsável por manutenções, na presença de um dos fiscais do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada a bom desempenho do automóvel.**3.33. Os **serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias**, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazal adicional. Para **serviços de pintura e chaparia, a garantia mínima será de 180 (cento e oitenta) dias**. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento dos e faturados pelo valor à vista.3.34. A contratada deverá manter oficinas credenciadas localizadas ao longo da Av. 16 de Novembro, Av. Almirante Tamandare ou no bairro da Campina que disponham de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento de rodas, devido à proximidade de sede do Tribunal.3.35. Após o encerramento de cada mês, a contratada deverá encaminhar fatura ou nota fiscal para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contendo o valor total do consumo de bens e serviços no período e o valor total devido após o cômputo da taxa de administração respectiva, acompanhados de relatório discriminativo de todos os gastos efetuados em que identifique produtos e serviços utilizados.3.36. **A frota deste Tribunal é composta pelos veículos relacionados no item 2.4** deste Termo, estando sujeita a alterações resultantes de acréscimos, substituições ou supressões de viaturas, o que poderá acarretar a modificação dos padrões de consumo de produtos ou serviços, sem que se admita qualquer alteração da taxa de administração pactuada.

Santana de Parnaíba-SP, 26 de janeiro de 2023



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima - Procuradora

licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PROPOSTA REAJUSTADA

A
INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.032/2023
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – GESUP.F.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, com fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, acessórios e outros materiais, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado em plataforma web, para atender equipamentos e veículos da frota das Unidades Caldas, Buena e Resende, inclusive aqueles porventura adquiridos ou transferidos de outras instalações da INB no decurso da vigência contratual, de acordo com as especificações contidas em Termo de Referência

| | |
|--|---|
| Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | |
| Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville | |
| Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06502-160 Fone/Fax: (19) 3518-7021 |
| E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br | CNPJ nº 05.340.639/0001-30 |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | Insc. Municipal: 72270 |
| Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0 | |
| Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: [REDACTED] | |
| Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? (x) SIM () NÃO | |

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------------------------------|-------------------------|
| (A) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | -3,40% |
| (B) SERVIÇOS E PEÇAS (R\$) | R\$ 1.768.506,86 |
| (C) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B*A) (R\$) | -R\$ 60.129,23 |
| VALOR GLOBAL (B+C) R\$ | R\$ 1.708.377,62 |

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra [REDACTED] tributo [REDACTED] e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.768.506,86 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento negativo);

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.708.377,62 (dezessete milhões oito mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Preços válidos por 60 (sessenta) dias;

MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIO;

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

ENTREGA: CONFORME EDITAL;

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta

www.primebeneficios.com.br

licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.

- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitacao@primebeneficios.com.br.
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
 - 0800 745 8877

[REDACTED] Santana de Parnaíba-SP, 28 de Março de 2023



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Ferreira Lopes - Procurador

[REDACTED] [REDACTED]
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



GESTÃO DE BENEFÍCIOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À,
CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230003
PROCESSO Nº 10168753/2022

DADOS VOLUS – MATRIZ

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260. Telefones/fax para contatos: (64) 2101-5500. e-mail: licitacoes@volus.com, www.volus.com

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente: 33.640-8

Agência: 3290-5

Banco: 237 – Bradesco

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Dario da Costa Barbosa Júnior

CPF/MF: [REDACTED]; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel. Nº 267, Residencial Araguaia. CEP: 75.909-394. Rio Verde/GO. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo;

OBJETO: Serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, motocicleta, maquinário, equipamento, embarcações e implementos que compõem a frota orgânica da Casa Civil do Governo, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento on-line e real time por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados por todo o país, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I.

Estimativa do consumo com peças, serviços e taxa de administração máxima:

| | |
|--|------------------|
| Previsão de Gastos Total Anual com Manutenção - Serviços | R\$ 800.000,00 |
| Previsão de Gastos Total Anual com Peças | R\$ 1.700.000,00 |
| Valor total geral | R\$ 2.500.000,00 |
| Taxa de Administração / Desconto | -1,00% |
| Valor total com desconto | R\$2.475.000,00 |

Valor total geral: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

Valor total com desconto: R\$ 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Taxa de Administração/Desconto: -1,00%

Prazo de Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias contados de sua apresentação;

Marca/Fabricante: Vólus

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde - GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação;
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em Lei.
- 9.12. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 9.13. Apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a relação de estabelecimentos credenciados para o pleno atendimento aos tipos de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos, embarcações e implementos, garantindo o fornecimento dos serviços constantes no item 4 deste Termo de Referência, nas localidades e

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde - GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

condições listadas no Anexo B “relação mínima dos municípios a serem atendidos”. A relação dos estabelecimentos credenciados deve conter: endereço do estabelecimento, razão social/nome fantasia, cidade, bairro, telefone de contato e o tipo de serviço ofertado conforme item 4 deste Termo de Referência;

9.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato rede de estabelecimentos credenciados, **em todo o território nacional brasileiro**, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, para o pleno atendimento e execução do contrato;

9.15. Implantar sistema de gerenciamento da frota, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.16. Credenciar novos estabelecimentos de acordo com a necessidade da Casa Civil em no máximo 30 dias;

9.17. Manter permanentemente atualizada a rede de estabelecimentos credenciados no sistema via internet e em tempo real;

9.18. Emitir Nota Fiscal com os serviços realizados mensalmente, no qual deve iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês, ficando proibido a emissão de Nota Fiscal referentes [REDACTED];

9.19. Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados, ficando claro que a Casa Civil não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.20. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços listados no item 4 e subitens deste Termo de Referência;

9.21. Atender a todas as especificações do sistema, definidas no item 4.2 e subitens neste Termo de Referência;

9.22. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

9.23. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade entre os softwares/aplicativos do CONTRATANTE e da CONTRATADA, para permitir a importação e integração de dados;

9.24. Treinar e capacitar permanentemente os servidores e motoristas/condutores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes;

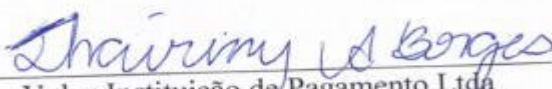
9.25. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do Governo do Estado do Ceará, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

9.26. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

- 9.27. Manter durante toda a vigência contratual consultor de relacionamento dedicado, presencial e residente em Fortaleza/CE para atendimento à Casa Civil do Governo do Estado do Ceará. O consultor deverá realizar ainda visitas programadas pela Casa Civil para viagens com o intuito de ministrar treinamentos às bases existentes em todo o estado do Ceará, caso necessário, mediante agendamento prévio e sem custo adicionais para o CONTRATANTE;
- 9.28. Prover ainda, suporte técnico personalizado, podendo o atendimento deste ocorrer de forma remota (telefone, chat, etc.), e sem custo para o contratante;
- 9.29. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE;
- 9.30. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- 9.31. Não poderá ser feito pela CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, a vinculação de pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela Casa Civil;
- 9.32. Implementar o sistema de gerenciamento da frota, a ser executado em 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato o sistema de gerenciamento da frota, podendo ser prorrogado a critério da administração, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento de oficinas indicadas pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos Gestores e motoristas/condutores;
- 9.33. Atender e solucionar os problemas de assistência técnica/suporte pelo CONTRATADO no prazo máximo de 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 17 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso e este deverá ser aprovado ou não pela CONTRATANTE;
- 9.34. Apresentar, no prazo de até 24 horas após assinatura do Contrato, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema para aprovação da CONTRATANTE, conforme abaixo:
- a) Planejamento da implantação e validação pela Casa Civil;
 - b) Cadastramento e registro dos valores contratuais. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
 - c) Cadastramento de todos os motoristas/condutores dos veículos e operadores de equipamentos do CONTRATANTE;
 - d) Apresentação da Rede Credenciada;
 - e) Implantação e parametrização do sistema tecnológico;
 - f) Treinamento de usuários, Gestores, motoristas/condutores e operadores de equipamentos;
 - g) Treinamento da rede credenciada;
- 9.35. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Casa Civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.36. Caberá à CONTRATADA, caso venha a ser notificada, apresentar a resolução do problema no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos;
- 9.37. Permitir que não ocorra a interrupção dos serviços e garantir todos os controles previstos no item 4.2 e subitens deste Termo de Referência;

- 9.38. Fornecer aos Gestores Administrativos e de Execução do Contrato, devidamente indicados pela Casa Civil, o acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, mediante senha fornecida pela mesma;
- 9.39. Deverá fornecer faturamento/Notas Fiscais distintas, emitidas no CNPJ da Casa Civil;
- 9.40. Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias extensões de arquivos (xls,xlsx,html,txt,xln, csv, entre outros);
- 9.41. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.42. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do sistema de Gestão;
- 9.43. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE, constantes no seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o Contrato, por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

[REDACTED]
Rio Verde/GO, 17 de maio de 2023.


Volus Instituição de Pagamento Ltda
Thairiny Ataide Borges
RG nº 5803507 SSP/GO
CPF nº 756.611.871-49

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL - REAJUSTADA

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 4580

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de transações comerciais para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Defensoria Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO Nº 009/2023 e seus anexos, conforme segue:

1 - DADOS DO LICITANTE

| | | |
|--|----------------------------|--------------------------|
| [REDACTED] Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | | |
| Endereço: Carçada Carlopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville | | |
| Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078 | Fone/Fax: (19) 3518-7021 |
| E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br | CNPJ nº 05.340.639/0001-30 | |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | Insc. Municipal: 72270 | |
| Dados Bancários: [REDACTED] 7-6 - Conta Corrente: 86151-0 | | |
| Responsável: [REDACTED] Pereira. Estado Civil: Casada Profissão: Coordenadora de Contratos Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: [REDACTED]. | | |

2. PROPOSTA DE PREÇO

| Descrição/Especificação | Peças (R\$) | Mão de Obra (R\$) | Valor Total - Peças e Mão de Obra | Taxa de Administração | Valor Total + Taxa ADM Ofertada |
|---|----------------|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| [REDACTED] de serviços de gerenciamento de transações comerciais para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Defensoria Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | R\$ 408.000,00 | R\$ 162.000,00 | R\$ 570.000,00 | -2,70% | R\$ 554.610,00 |

[REDACTED] (Quinhentos e setenta mil reais)
[REDACTED] (Dois vírgula setenta por cento negativo);
[REDACTED] AJUSTADA: R\$ 554.610,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **24 (Vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (Sessenta) dias**;
LOCAL PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: [REDACTED]
MARCA/MODELO: Propria;

3. DECLARAÇÕES


- DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;
- DECLARAMOS para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba, 31 de março de 2023.


PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Procurador
Telefone: (19) 3518-7201 - (19) 99696 5945
Email: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 620.051.405/115
**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema; 4.3. RELATÓRIOS DO SOFTWARE 4.3.1. Os Relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: 4.3.1.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa; 4.3.1.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado; 4.3.1.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado; 4.3.1.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo; 4.3.1.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico; 4.3.1.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo; 4.3.1.7. Média de horas executadas; 4.3.1.8. Custo médio por peça; 4.3.1.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos; 4.3.1.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços. 4.3.1.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo; 4.3.1.12. Relatórios de inconsistências; 4.3.1.13. Relatórios de estabelecimentos credenciados; 4.3.1.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão. 4.4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA 4.4.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE. 4.4.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades: a) Cadastrar os veículos de acordo com a conveniência da Contratante no sistema da CONTRATADA; b) Oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de [REDACTED]; Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas; d) Fornecer para a CONTRATANTE [REDACTED] estabelecimentos credenciados;

4.4.3. Cronograma:

| Ação | Tempo em dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato |
|---------------------------------------|---|
| Eventual Cadastro de veículos | 0 - 5 |
| Oferecer treinamento | 0 - 5 |
| Definir a logística da rede | 0 - 3 |
| Fornecer os dados cadastrais da rede | Conforme prazos do ANEXO A |
| Preparar e distribuir os equipamentos | 0 - 10 |

4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS 4.5.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho; 4.5.2. [REDACTED] os serviços [REDACTED] manutenção preventiva e corretiva da frota a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens 4.7 e 4.8 desde termo de referência; 4.5.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.2.3; 4.5.4. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas credenciadas, de acordo com a natureza do serviço; 4.5.4.1. É facultado à CONTRATANTE levar o [REDACTED] credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 4.5.3 para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual a demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor; 4.5.5. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício; 4.5.6. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação conforme os itens 11.2.7 e 12.5; 4.5.7. Itens reconicionados ou [REDACTED] de cada Órgão ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças [REDACTED] satisfação do cliente; 4.5.8. Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo [REDACTED] prazo de garantia; 4.5.9. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço; 4.5.10. As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Entidade pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato; 4.5.11. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal no campo de observações e a natureza do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada. 4.6. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO 4.6.1. Nos casos de falha dos equipamentos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle

e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. 4.6.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana. 4.6.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial. 4.7. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS: 4.7.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricitista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Entidade do Estado; 4.7.2. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins; 4.7.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor; 4.7.4. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA; 4.8. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS 4.8.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos: 4.8.2. Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet; 4.8.3. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade; 4.8.4. Disponibilizar equipe técnica preferencialmente uniformizada; 4.8.5. Executar o reparo e substituição de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações; 4.8.6. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de ferramental adequados; 4.8.7. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de uso e conservação, observando fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE; 4.8.9. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada. 5. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA 5.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal; 5.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica do motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados; 5.3. O prazo de garantia para serviços de pintura o prazo é de 12 (doze) meses; 5.4. Os prazos relacionados nesta seção serão cumulativos; 5.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem, será considerado o valor que chegar por último; 5.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o caso de ocorrência de acidente, se for o caso.

Santana de Parnaíba, 31 de março de 2023.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Procurador

licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico N° 009/2023
Processo Administrativo N° 4580

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de transações comerciais para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Defensoria Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira.

Estado Civil: Casada **Profissão:** Coordenadora de Contratos

Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335.

Fone/ fax: (19) 3518-7201.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP,

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Santana de Parnaíba, 31 de março de 2023.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Procurador

Telefone : (19) 3518-7201 - (19) 99696 5945

Email: licitacao@primebeneficios.com.br



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

| | | | |
|----------------------|--|--------------------|-------------------------|
| NOME DA EMPRESA | [REDACTED] ORA [REDACTED] LTDA [REDACTED] | | |
| CNPJ | 12.039.966/0001-11 | 229.017.126.114 | [REDACTED] |
| ENDEREÇO: | RUA RUI BARBOSA, 449, SALA 3 | | |
| BAIRRO: | CENTRO | CIDADE/UF: BURI/SP | CEP: 18.290-000 |
| FONE: | (19) 3114-2700 | | |
| NOME PARA CONTATO: | Patrícia Aparecida de Lima [REDACTED] [REDACTED] | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO | BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 2857-6 | CONTA CORRENTE: 92329-X |

a na [REDACTED] serviços [REDACTED] erenciamento
 vist [REDACTED] ão de ve [REDACTED] fornecimento
 uspe [REDACTED] cho, por [REDACTED] redenciada de
 des [REDACTED] a Procu [REDACTED] o Trabalho da
 tual [REDACTED] ministrac [REDACTED] de do Edital e

| ITEM | TIPO DE COMBUSTÍVEL | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|------------|---------------------|-----------------------|
| [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED],10% |

bra [REDACTED] custos di [REDACTED] relacionados à
 enc [REDACTED] nais, tra [REDACTED] e tributários.
 Pre [REDACTED] nº 05/2 [REDACTED]
 cont [REDACTED] e abert [REDACTED] ica.
 /20 [REDACTED] 3.555/ [REDACTED] 10.024/2019,
 m s [REDACTED] es, e, su [REDACTED] elo Código de
 ileir [REDACTED]
 nos [REDACTED] todas a [REDACTED] das no Edital e
 os t [REDACTED] ificaçõe [REDACTED] ão havendo
 doc [REDACTED] eles fa [REDACTED] nos cientes de
 for [REDACTED] custos [REDACTED] lquer despesa
 um [REDACTED] nsabili [REDACTED] ações.


ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
 Patrícia Barbosa - Procuradora

linklicitacao@linkbeneficios.com.br

12 039 966 / 0001 - 11
 I.E. 229.017.126.114
 LINK CARD ADMINISTRADORA
 DE BENEFÍCIOS LTDA
 Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
 Centro - CEP 18290-000
 BURI - SP

PROPOSTA DE PREÇOS - REAJUSTADA

À Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí

Pregão Eletrônico 03/2023

Processo Administrativo 08410.003399/2022-84

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços continuados de gestão de frota com gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e embarcações, para fornecimento de peças, componentes, acessórios, extintores, outros materiais e transporte por guinchamento, serviços de funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo, borracharia e outros serviços mecânicos, operada por meio de sistema na plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender a frota de veículos e embarcações da SR/DPF/PI e Órgão participante – Ministério da Economia.

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | | |
| Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville | | |
| Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078 | Fone/Fax: (19) 3518-7021 |
| E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br | | CNPJ nº 05.340.639/0001-30 |
| Insc. Estadual: 623.051.405.115 | | Insc. Municipal: 72270 |
| Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0 | | |
| Responsável pela assinatura do contrato: Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portadora do [REDACTED] e CPF: [REDACTED] | | |
| Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021. | | |

GRUPO 1:

| GRUPO 1 - SR/PF/PI | | | | | |
|-------------------------|--|-------|----------------|------------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | VALOR ESTIMADO | TAXA DE DESCONTO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviços de manutenção em geral incluído socorro mecânico e guincho/reboque dos veículos (terrestres). | SERV. | R\$ 106.558,56 | 16,07% | R\$ 89.434,59 |
| 2 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos. | UN. | R\$ 334.693,69 | 16,07% | R\$ 280.908,41 |
| 3 | Serviços de manutenção em geral incluído socorro mecânico, docagem e guincho/reboque das embarcações. | SERV. | R\$ 44.740,31 | 16,07% | R\$ 37.550,54 |
| 4 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios para embarcações, originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção. | UN. | R\$ 75.664,09 | 16,07% | R\$ 63.504,87 |
| 5 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados. | SERV. | R\$ 56,16 | 100,00% | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 471.398,41 |

Valor Total Estimado: R\$ 561.656,65 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento)

Taxa de Desconto: 16,07% (dezesseis vírgula zero sete por cento de desconto)

Valor Total do Grupo 1: R\$ 471.398,41 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

GRUPO 2:

| GRUPO 2 - DEMANDA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE | | | | | |
|---|---|-------|----------------|------------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | VALOR ESTIMADO | TAXA DE DESCONTO | VALOR TOTAL |
| | al incluído oque dos | SERV. | R\$ 61.145,56 | 16,07% | R\$ 51.319,47 |
| | e acessórios nos, novos, nutrição da | UN. | R\$ 116.535,25 | 16,07% | R\$ 97.808,04 |
| | serviços de e sistema nologia de agnético nas enciados. | SERV. | R\$ 17,76 | 100,00% | R\$ 0,00 |
| R TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 149.127,51 |

etenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)

ero sete por cento de desconto)

quarenta e nove mil, centos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)

nclosos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,
ou indiretamente na prestação dos serviços.

ços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e
ades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

0 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Santana de Parnaíba-SP, 12 de Abril de 2023

Jose Guilherme Chamorro

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAIBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 6.2

À Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí

4

contratação de empresa especializada em serviços continuados de gestão de frota com
 ativa de veículos e embarcações, para fornecimento de peças, componentes, acessórios,
 enchimento, serviços de funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo, borracharia e outros
 na plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados
 credenciadas pela Contratada para atender a frota de veículos e embarcações da SR/DPF/PI e

execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:7.1.1.A Contratada fornecerá cartões
 a, ondedeverá estar impresso o nome da Contratante e, dependendo do caso, o modelo e
 determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo;7.1.1.2.A emissão
 m como a cada acréscimo denovo bem na frota;7.1.1.3.A utilização dos cartões magnéticos
 qual paracada viatura; 7.1.1.4.Os cartões de cada viatura deverão ser entregues no
 PORTES do Órgão Participante no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do
 sistemas (software) de gerenciamento de frota integrado online que possibilite emissão de
 relação do veículo ou grupo de veículos que utilizaram os serviços em determinado período,
 ção e gerenciamento de frota deverá ser acessado via internet WEB;b) Permitir no mínimo
 adador e usuário)c) O sistema deverá permitir a cotação de preços em tempo real (on line)
 sas credenciadas no sistema, podendo o administrador escolher o município e a categoria
 os os pedidos de orçamentos;d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros
 F e XLS, que permitam o controle das despesas com a frota;e) O sistema deverá possuir
 deverá dar todo o suporte técnico ao Contratante para a utilização de todas as ferramentas
 credenciada deverá oferecer os seguintes serviços; 7.2.1.Serviço de manutenção mecânica
 o e revisões de garantia de fábrica;7.2.3.Serviço de guincho, com transporte em suspenso
 ;7.2.5.Serviço de lanternagem e funilaria;7.2.6.Serviço de pintura;7.2.7.Serviços de
 mbagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e
 motivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva;7.2.9.Serviços
 ativo;7.2.10.Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para veículos e
 qualquer componente e/ou acessório para veículos e embarcações;7.2.12.Fornecimento de
 nto e recargas de extintores de incêndio;7.2.14.Serviços de plotagem, adesivagem e
 om fornecimento de todo o material necessário;7.2.15.Serviços, materiais e peças de
 7.2.16.Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de
 7.2.17.Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora
 referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo/máquina/equipamento
 eto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato;7.2.19.Descrição detalhada dos métodos,
 ncia e periodicidade de execução do trabalho: Uso de tecnologia adequada com plataforma
 s informadas pela unidade gerenciadora para cadastramento de oficinas; plataforma com
 orário por servidor previamente habilitado;7.2.20.Para melhor esclarecimento do objeto
 mbém conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em
 escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço,
 ratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores
 efetuando as cotações com outras oficinas, após apresentação do primeiro orçamento,
 do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras
 operações por veículo/máquina/equipamento e embarcações, possibilitando visão geral de
 máquina/equipamento e embarcações em tela única, com comparativo de gastos associado
 lerta caso os gastos, nos últimos 12 meses, atinjam 50% do valor venal do bem. Deverá
 sas informações, e ainda:7.2.21.1.Ordem de serviço cadastrada;7.2.21.2.Comparativo do
 eletrônico complementar;7.2.21.4.Registro de garantia de peças/serviços;7.2.21.5.Histórico
 ntos para análise de histórico;7.2.21.7.A Contratante poderá exigir a emissão de relatório
 que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da
 guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter Base de
 qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal;7.2.21.9.Durante os 5 (cinco)
 obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos
 e 15 (quinze) dias contados da solicitação;7.2.21.10.A execução dos serviços será iniciada

Santana de Parnaíba-SP, 11 de Abril de 2023



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.brwww.primebeneficios.com.brRua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

05.340.639/0001-30
 I.E: 623.951.405.115
 PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
 SANTANA DE PARANAIBA/SP

Anexo III - PGC 2024 Manut Viaturas.pdf

PGC

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.



Selecione o contexto do PCA

Termo a ser pesquisado

PCA 2024 - Em Execução

viatur



Em elaboração

Aprovadas

Reprovadas

Relação das contratações (1)

Materiais (classes: 0)**Serviços (grupos: 1)**

| Item | Grupo | | | Val. Total (R\$) | | | |
|-----------|--|--------------------|-----|------------------|------------------|--------------------------|-------------------|
| 1 | 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS | | | 100.000,00 | | | |
| Grupo | Descrição | Unid. de Fornecim. | Qtd | Val. Unit. (R\$) | Val. Total (R\$) | DFD | Nº do Item no DFD |
| SERVIÇ... | MANU... | UN | 10 | 10.000,00 | 100.000,00 | 295/2023 | 1 |

Acompanhamentos

| Id | Acompanhamento | Responsável | Data |
|----|---|---------------|---------------------|
| 1 | Envio conforme acordado em Reunião CGRLOG | LARISSA SILVA | 27/04/2023 19:42:40 |



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.